

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CLUBE DE PESCA PORTO CAMARGO

Garagem: Avenida Brasil, s/nº, Porto Camargo – Icaraíma/PR
Administração: Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V
CEP: 87503-650 - Fone: (44) 3624-2577 – Umuarama/PR

Icaraíma-PR, 10 de Novembro de 2025.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CLUBE DE PESCA PORTO CAMARGO**, Sr. **ADRIANO CESAR DE VICENTE**, de acordo com o Artigo 17º, de seu Estatuto Social, CONVOCA a todos os Associados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2025**, na sede do Clube, sito à Avenida Brasil, s/nº, Porto Camargo, Icaraíma-PR.

PRIMEIRA CHAMADA ÀS 10H00MIN.

Pauta da Assembléia

- ✓ Prestação de Contas
- ✓ Eleição e Posse Diretoria para Gestão 2026/2027
- ✓ Outros Assuntos de Interesse da Entidade

Adriano Cesar de Vicente
ADRIANO CESAR DE VICENTE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3719/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das seguintes orientações:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
08.02.10.301.0014.2.042.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 892 R\$ 39.000,00
14.06.08.244.0005.2.071.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1082 R\$ 100.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
892 RECURSOS - RESOLUÇÃO SESAN 1572/2025 R\$ 39.000,00
1082 EMENDA PARLAMENTAR - 40740004 - GND3 - VERMELHO - CUSTEIO R\$ 100.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 10 de Novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Edital nº 009/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratação da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 22.094.483/0001-73, para 8 (oito) inscrições para Vereadores e sua participação no curso "ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de Emendas Parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente", conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados, fica dispensada a elaboração do contrato, devendo este ser substituído por Nota de Empenho ou documento equivalente.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme constam as informações contidas no processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.
HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul/PR, 12 de novembro de 2025.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Ordem Cronológica: Processo Administrativo nº 008/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Contratado: 52.950.124 Jéssica Lapa dos Santos Ferreira (CNPJ nº. 52.950.124/0001-31)
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (lote 1) e materiais de limpeza (lote 4) para suprir as necessidades das unidades administrativas e de serviços da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR.
Valor: R\$ 12.112,39 (doze mil, cento e doze reais e trinta e nove centavos).
Prazo Entrega/Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2025.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo)
Data: 11/11/2025
Assinaturas:
Rogério Cipriano da Cruz – Presidente da Câmara Municipal
Jéssica Lapa dos Santos Ferreira – Sócio Administrador da 52.950.124 Jéssica Lapa dos Santos Ferreira

EXTRATO DE CONTRATO
Ordem Cronológica: Processo Administrativo nº 008/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Contratado: Trombelli Gomes e Cia Ltda (CNPJ nº. 04.864.370/0001-28)
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente (lote 2) para suprir as necessidades das unidades administrativas e de serviços da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR.
Valor: R\$ 3.313,27 (três mil, trezentos e treze reais e vinte e sete centavos).
Prazo Entrega/Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2025.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo)
Data: 11/11/2025
Assinaturas:
Rogério Cipriano da Cruz – Presidente da Câmara Municipal
Caio Pietro Trombelli Gomes – Sócio Administrador da Trombelli Gomes e Cia Ltda

EXTRATO DE CONTRATO
Ordem Cronológica: Processo Administrativo nº 008/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Contratado: Lidiane C dos Santos Ltda (CNPJ nº. 09.508.504/0001-91)
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha (lote 3) para suprir as necessidades das unidades administrativas e de serviços da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR.
Valor: R\$ 1.537,40 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Prazo Entrega/Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2025.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo)
Data: 11/11/2025
Assinaturas:
Rogério Cipriano da Cruz – Presidente da Câmara Municipal
Lidiane Cavallini dos Santos – Sócio Administrador da Lidiane C dos Santos Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 609/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: Nomeia COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora ANA PAULA ALVES GUILHERME BRANDÃO, brasileira, casada, Farmacêutica inscrita no CRF-PR sob nº 31200, na função de COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA MUNICIPAL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Convocação
Súmula: Convoca os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; Considerando que o Decreto Municipal nº 49, de 18 de março de 2025, que criou o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEI;
Pelo presente edital fiscal convocados os membros deste conselho, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será REALIZADA na Avenida Barão do Rio Branco 767-Centro-Auditório Municipal, as 9:00h do dia 18 de novembro de 2025, em primeira convocação, a fim de apreciar e votar na seguinte ordem do dia:
A) Apresentação do Decreto nº. 49/2025
B) Aprovação do CMEI.
C) Salda e inclusão de associados.
D) Assuntos gerais.
NOTA: Não havendo o número legal de membros na hora prevista, a assembleia será realizada uma hora após com qualquer número de membros.
Douradina, 12 de novembro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPÚBLICADO
ATO DA MESA Nº 077/2025
SÚMULA: Autorizar a Advogada ALESSANDRA EIDT VALVASSORE a viajar a cidade de CURITIBA - PR – Pr nos dias 11 a 15 de novembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Alessandra Eidt Valvassore, portadora de RG sob nº 4.355.850-1 SSP/PR a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 11 a 15 de novembro de 2025. Conforme Requerimento nº 077/2025 de 10 de novembro de 2025, sendo:
Saída: 11/11/2025
Retorno: 15/11/2025
Participar do curso sobre o tema: "ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de Emendas Parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente". Promovido pela promovido pela RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, a ser realizado no Auditório LOCAL: Hotel Nikko. Rua: Barão do Rio Branco – 546, Curitiba - PR.Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.
Lei 904/2019
*Art. 6º..... Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2025
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 528/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MARIA APARECIDA MARCIENTO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
1. O Requerimento protocolado sob nº 308/2025, nesta data, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES", sem remuneração, no período de 12/11/2025 a 12/11/2027, com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 66/93 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, a Servidora MARIA APARECIDA MARCIENTO, brasileira, inscrita na C/IRG sob nº 8.014.541-1/PR e CPF sob nº 041.231.439-89, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 627/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GIUSLEY BELINI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 252/2025, na data de 13 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 24/11/2025 a 03/12/2025, referente ao período aquisitivo de 04/06/2024 a 03/06/2025, ao Servidor GIUSLEY BELINI, brasileiro, casado, inscrito na C/IRG sob nº 8.013.345-6/PR e CPF sob nº 031.952.079-07, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPÚBLICADO
ATO DA MESA Nº 077/2025
SÚMULA: Autorizar a Advogada ALESSANDRA EIDT VALVASSORE a viajar a cidade de CURITIBA - PR – Pr nos dias 11 a 15 de novembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Alessandra Eidt Valvassore, portadora de RG sob nº 4.355.850-1 SSP/PR a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 11 a 15 de novembro de 2025. Conforme Requerimento nº 077/2025 de 10 de novembro de 2025, sendo:
Saída: 11/11/2025
Retorno: 15/11/2025
Participar do curso sobre o tema: "ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de Emendas Parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente". Promovido pela promovido pela RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, a ser realizado no Auditório LOCAL: Hotel Nikko. Rua: Barão do Rio Branco – 546, Curitiba - PR.Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.
Lei 904/2019
*Art. 6º..... Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2025
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 578/2025
DATA: 12/11/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 058/2025, a saber:
Gestores:
CÂMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
ALBERTO MENDES – CPF: 088.481.459-55;
DANUBIA KOTRICH DOS SANTOS - CPF: 063.534.299-59;
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
Fiscal Administrativo:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10 – FISCAL Substituto.
JOSE RIBEIRO DA SILVA – CPF: 705.013.949-15 – 1º Fiscal Substituto.
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando ao contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Alto Paraíso - PR, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1139 /2025
SÚMULA: Concessão de Diária
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Srº FLÁVIO SILVA POSSETI, Secretário Municipal de Saúde, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagem e alimentação para os dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025 em viagem oficial a cidade de Curitiba -Pr. O itinerário da viagem contempla, saída de Cruzeiro do Oeste no dia 25/11 às 22h00. Participação no " 3º Congresso da Governança Pública da CGE-Pr e 4ª Semana de Ouvidoria", que terá início em 26/11, às 09h00, com programação de palestras, reuniões técnicas sobre a temática, estendendo-se até às 18h00, e prosseguirá em 27/11 o seminário, local do evento – Auditório Mario Schoemberger do Campus de Curitiba 1 - Unespar, na cidade de Curitiba – Pr, com retorno no dia 28/11 às 09h00 a cidade de origem.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.
Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Núria Cristina Zamora
Secretária de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de empreitada por preço global, para execução da obra de ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Jesus Menino, localizado no Município de Altônia-PR, abrangendo todos os serviços de engenharia necessários para a modernização da infraestrutura existente e a construção de novos espaços.
VALOR MÁXMO: R\$ 1.765.527,74 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).
EMISSÃO DO EDITAL: 12/11/2025
DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 01/12/2025 às 09h00 (Horário de Brasília-DF)
LOCAL: Páginla eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do prego eletrônico https://bnc.compras.gov.br/Acesso Identificado e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.gov.br
Altônia-PR, aos 12/11/2025.
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1103/2025-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº. 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03(TRÊS) diárias para transporte para a cidade de Curitiba, nos dias 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 12 (DOZE) DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÚRIA CRISTINA ZAMORA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS : UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governador Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9 Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO: 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2025 QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R\$201,48 VALOR TOTAL
R\$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
/ / (RECEBIMENTO)
/ / DO SERVIDOR
/ /

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 21/2025
b) Licitação Nº : 6/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 12/11/2025
e) Objeto Homologado: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de Instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.36.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
LUANA DOS SANTOS FREITAS inscrito no CNPJ nº 58.669.767/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
MARLY APARECIDA RIBEIRO inscrito no CNPJ nº 63.439.068/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
ROSEMEIRE LAURENTINO LOPES inscrito no CPF nº 066.729.769-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
GUILHERME RAMOS DA SILVA inscrito no CNPJ nº 58.686.937/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
JOÃO PEDRO DOS SANTOS BEZERRA inscrito no CNPJ nº 55.894.613/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
ELLOA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA inscrito no CNPJ nº 59.673.406/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA inscrito no CNPJ nº 63.544.825/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).
TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº 128.650.179-23 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 12 de novembro de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 725
De 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA CAROLINA CANDIL FONSECA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o pedido da servidora,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 10/11/2025, a servidora Bruna Carolina Candil Fonseca, portadora do CPF-nº. 099.961.539-40, do cargo temporário de Enfermeiro Plantonista.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/11/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Sra. BRUNA CAROLINA CANDIL FONSECA, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho nº 35/2025, referente a execução de serviços de Enfermeiro Plantonista Temporário, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem:
Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 35/2025 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 12/11/2025.
Cláusula Segunda: O presente destrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.
Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas porventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito. E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, (12/11/2025).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
BRUNA CAROLINA CANDIL FONSECA
Contratado
Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Omelino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41) 3676-8150 - www.cruzeirodoeste.org.gov.br

9ª Chamada referente ao credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas Habilitação.

INSCRITOS	MODALIDADE / CARGA HORÁRIA	NOTA	APTO	HABILITAÇÃO
Marly Aparecida Ribeiro	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL / 40H	5,0	Sim	Habilitado
João Pedro dos Santos Bezerra	OFICINA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL / 40H	7,0	Sim	Habilitado
Guilherme Ramos da Silva	OFICINA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL / 40H	5,0	Sim	Habilitado
Tayná Camargo de Oliveira	OFICINA DE LÍNGUA INGLESA / 20H	6,5	Sim	Habilitado
Eloa Aparecida Ribeiro de Souza	OFICINA DE ARTE / 40H	5,0	Sim	Habilitado
Rosemeire Laurentino Lopes	REFORÇO ESCOLAR / 40H	5,0	Sim	Habilitado
Matheus Henrique da Silva	OFICINA DE LÍNGUA INGLESA / 20H	5,0	Sim	Habilitado
Luana dos Santos Freitas	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL / 40H	8,7	Sim	Habilitado

Cruzeiro do Oeste, 12 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Regiani Resende da Silva	CPF 019.XXX.XXX.64
Regiane Aparecida Alves	CPF 057.XXX.XXX.00
Fabiana Corrêa Massé Sanches	CPF 062.XXX.XXX.90
Suliany Kelly Barboza Correa	CPF 069.XXX.XXX.03
Aline Melo Correa	CPF 056.XXX.XXX.31

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Regiane Castro Bonadio	CPF XXX.446.659-XX
------------------------	--------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 564/2025, de 12 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
SONIA REGINA ALCIDES DA SILVA SANTOS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 574 2024/2025 05/11/2025 A

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº. 005/2025 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS (PREMIAÇÃO) PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO (PREMIAÇÃO) - RECURSOS DA LEI Nº14.399/2022
EDITAL CULTURAL 005/2025

1 PRÉAMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 76.381.854/0001-27, com sede na R. João O Rezende, 686 Centro - Cruzeiro do Oeste, CEP 87400-000 - Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de premiação para a Produção de Espetáculo (premiação) - recursos da Lei nº 14.399/2022.

1.2. Os recursos que subsidiarão este edital tem como fonte a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e demais instrumentos pertinentes.

1.3. Promover ações de consolidação do Sistemas Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição.

1.4. Este Edital destinará suas ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme trata a Lei 14.399/2022 e Decreto 11.740/2023, mediante a disponibilização dos espetáculos selecionados para a rede municipal de ensino, bem como a toda a população do município com recurso remanescente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital objetiva o cumprimento do art. 5º, inciso III CONCESSÃO DE PRÊMIOS MEDIANTE SELEÇÕES PÚBLICAS, da Lei no 14.399 de 08 de julho de 2022, bem como o PAAR/Plana Anual de Aplicação do Recurso publicado em no Diário Oficial do Paraná – Umuarama Ilustrado no dia 24/07/2024, Página 12 B13.

2.2. A destinação dos recursos promovendo a área do teatro e da dança no município de Cruzeiro do Oeste com a produção de um espetáculo de cada seguimento, fomentando, incentivando e valorizando a diversidade e o intercâmbio entre professores, dramaturgos, diretores, atores, bailarinos e coreógrafos em Cruzeiro do Oeste/PR, em consonância com o Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR.

2.3. A destinação dos recursos será por meio de premiação de um espetáculo de teatro e um espetáculo de dança que serão produzidos no município com artistas locais e posteriormente difundido para toda a população de forma gratuita.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste edital artista pessoa física coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, civilmente capaz, e com residência comprovada no município de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal 11.453/2023, conforme anexo V deste edital.

3.3. O representante do grupo, inscrito neste Edital, será o único responsável por integrantes menores de 18 anos e, deverá ter autorização dos representantes legais dos menores (anexo III).

3.4. O proponente deverá ter disponibilidade para comparecer pessoalmente às reuniões e cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura.

3.5. O inscrito é o agente cultural responsável pela inscrição e cumprimento das etapas descritas neste Edital.

3.6 Para participação neste edital, o proponente deverá obrigatoriamente residir no município de Cruzeiro do Oeste/PR, com residência comprovada.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Os recursos, objeto este edital, têm impedimento para as seguintes destinações:

4.1.1. Pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, nem para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão pública, conforme regimento a Lei nº 14.399, de 2022;

4.1.2. Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e nas etapas de julgamento;

4.1.3. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4.1.4. Agente cultural que integre Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações anteriores.

4.2. Os membros da comissão e/ou júri, ficam impedidos de participar do processo de avaliação nos quais:

4.2.1. Que tenham interesse direto, causando conflitos de interesses;

4.2.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da coreografia ou tenham participado da inscrição do proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

4.2.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

4.3. O membro da comissão e/ou júri que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5. DAS MODALIDADES

5.1. Produção de espetáculo de Teatro – O presente edital visa a produção de um espetáculo de teatro inédito com temática livre para todos os públicos com duração mínima de 50 minutos e máxima de 1h30 minutos. A produção incluir adereços cênicos, figurinos, trilha sonora, produção de roteiro e demais necessidades específicas contidas no espetáculo.

5.2. Produção de espetáculo de Dança - O presente edital visa a produção de um espetáculo de dança inédito com temática livre para todos os públicos com duração mínima de 50 minutos e máxima de 1h30 minutos. A produção incluir adereços cênicos, figurinos, trilha sonora, produção de roteiro e demais necessidades específicas contidas no espetáculo.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. O Edital 005/2025 – Produção de espetáculos de Cruzeiro do Oeste, define as seguintes categorias para fins de inscrição de proponentes:

6.2. Serão aceitas somente inscrições de espetáculos de grupos com quantidade acima de 5 (cinco) integrantes e idade mínima de 18 (dezoito) anos no elenco;

6.3. Os espetáculos selecionados deverão ser produzidos com o recurso deste edital.

6.4. A duração máxima de cada espetáculo deverá ser de 1h30m (uma hora e trinta minutos) para todas as categorias, e duração mínima de 50m (cinquenta minutos).

6.5. O mesmo proponente, ou a mesma escola/grupo/companhia de teatro e dança poderá se inscrever com mais de uma proposta, podendo apenas uma ser premiada.

6.6. Cada proposta deverá ter uma ficha independente, conforme Anexo I deste Edital;

6.7. Serão selecionadas duas propostas para produção de espetáculos, sendo uma na área do teatro e uma na área da dança.

6.8. Os espetáculos selecionados serão obrigatoriamente apresentados em duas sessões para público aberto no município de Cruzeiro do Oeste.

6.9. Os espetáculos selecionados deverão ter linguagem livre para todos os públicos, atendendo a população em geral.

7. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

7.1. O município de Cruzeiro do Oeste, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e em cumprimento ao art. 18 da IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, oferecerá medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características deste Edital, de modo a contemplar: I - medidas de acessibilidade arquitetônica, com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizará o espetáculo, bem como espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filias preferenciais devidamente identificadas; - II - medidas de acessibilidade comunicacional, com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo espetáculo, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e III - medidas de acessibilidade atitudinal: com profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento do espetáculo, quando possível, a formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições e dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS VAGAS COTAS OU RESERVA DE PERCENTUAL

8.1. O Edital garantirá a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

8.2. Ficam garantidas cotas de vagas, por utilização do recurso da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conforme IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, de no mínimo:

8.2.1. vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

8.2.2. dez por cento das vagas para pessoas indígenas e;

8.2.3. cinco por cento para pessoas com deficiência.

a) Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

b) Em caso de cotas divididas em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

8.3. Os inscritos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

a) As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

b) Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

c) No caso de não existirem inscritos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

d) Caso não haja outra categoria de cotas de que trata a alínea "c", as vagas não preenchidas deverão ser destinadas para o critério de ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

8.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme anexo IV.

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

8.5. A autodeclaração do inscrito goza de presunção de veracidade.

8.6. Este Edital utilizará como critério de desempate a pontuação diferenciada em incentivo a pessoas vulnerabilizadas socialmente, conforme segue:

a) pessoas idosas,

b) pessoas negras,

c) pessoas indígenas,

d) pessoas com deficiência

f) mulheres,

f) pessoas LGBTQIAPN+,

g) pessoas de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,

h) pessoas nômades e povos ciganos,

i) outros grupos de pessoas vulnerabilizadas socialmente.

8.6.1. Cada enquadramento, conforme itens acima relacionados, acrescentará 01 ponto na nota para finalidade de desempate.

8.6.2. O inscrito poderá somar até 04 pontos, seguindo a ordem subsequente relacionada no item 8.6.

8.6. DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

9.1. Este Edital instituirá o mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAE, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de

democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

9.2. O Festival terá por objetivo o propósito de ser realizado estabelecido no art. 6º, II, da PNAE, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que trata o art. Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

10. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 13/11/2025 a 19/11/2025 até às 23:59, em formulário on-line acessado pelo link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSY7CS50DFCCKQWPX5TIpDSMKFW-YzIm5mHIEwyDnJCESXAViewform?usp=publish-editor>

10.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

11.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, preenchendo os campos, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.

11.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, transferência de dados ou acesso.

11.3. O proponente deverá enviar no formulário de inscrição <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSY7CS50DFCCKQWPX5TIpDSMKFW-YzIm5mHIEwyDnJCESXAViewform?usp=publish-editor>

11.4. Os seguintes documentos/informações obrigatórios:

11.4.1. Cópia do CPF do representante legal da proposta;

11.4.2. Cópia da cédula de identidade civil (RG) ou outro documento com foto do representante legal da proposta;

11.4.3. Ficha de Inscrição (Anexo I)

11.4.4. Termo de autorização de uso de imagem (anexo II);

11.4.5. Se o interessado estiver amparado pelo 7º do Decreto nº 11.453/2023: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou cirsense; II - pertencentes a população nômada ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua; o comprovante de endereço será dispensado.

11.4.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.5. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste no e-mail: secretaria@cruszeiro@yahoo.com.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, localizado no Centro Cultural César de Souza Rego na R. Frei Gaspar, 1, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000, das 08h às 17h das 13h às 17h.

11.6. Os inscritos que cumprirem os requisitos de inscrição serão selecionados para a próxima fase (apresentação), conforme lista de homologação das inscrições publicada nas mídias oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 18.894,30 (dezoito mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), destinado à área do teatro e dança mediante premiação para produção de espetáculos no Município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme segue.

MODALIDADES:

a) Espetáculo de Teatro

Total de R\$ 9.447,15 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos) por 2 (duas) apresentações do mesmo espetáculo selecionado.

Será selecionado um espetáculo na linguagem do teatro com linguagem livre para todos os públicos e duração estimada como prevê o edital. O espetáculo deverá ser produzido com os recursos deste edital e apresentado em no mínimo duas sessões gratuitas para a população de Cruzeiro do Oeste sendo uma das sessões descentralizada.

b) Espetáculo de Dança

Total de R\$ 9.447,15 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos) por 2 (duas) apresentações do mesmo espetáculo selecionado.

Será selecionado um espetáculo na linguagem da dança com linguagem livre para todos os públicos e duração estimada como prevê o edital. O espetáculo deverá ser produzido com os recursos deste edital e apresentado em no mínimo duas sessões gratuitas para a população de Cruzeiro do Oeste sendo uma das sessões descentralizada.

INVESTIMENTO TOTAL

R\$ 18.894,30 (dezoito mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

12.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela dotação orçamentária 11.003.13.292.0028.1.174.

FONTE 310E3 – Política Nacional de Fomento à cultura – Lei Aldir Blanc (580) 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais

FONTE 1063 - Política Nacional de Fomento à cultura – Lei Aldir Blanc (563) 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais

- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

13. DAS APRESENTAÇÕES E CRONOGRAMA GERAL

13.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio das mídias oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.2. Os inscritos deverão cumprir e acompanhar as seguintes etapas: ATIVIDADE /DATA/PERÍODO

Período de inscrição - 13/11/2025 a 19/11/2025

Homologação dos inscritos - 21/11/2025

Publicação oficial dos premiados - diário oficial - 24/11/2025

Período de envio da documentação fiscal (certidões) - 24/11/2025 a 26/11/2025

Período de realização dos pagamentos:

Até 30 dias após a publicação dos premiados:

13.3. As apresentações acontecerão nas datas programadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no mês de Dezembro de 2025.

As apresentações ocorrerão no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., no Centro Cultural César de Souza Rego, situado na Rua Frei Gaspar, nº 1, Cruzeiro do Oeste - PR.

13.4. Cada grupo será responsável pelo transporte de cenário e figurinos, bem como o transporte dos integrantes do grupo até o local do evento, e caso seja necessário, alimentação dos mesmos;

13.5. Objetos cênicos, figurinos e instrumentos e outros, que compõe a apresentação são de inteira responsabilidade do grupo e seus representantes;

13.6. As apresentações artísticas deverão ser de classificação livre, contemplando público em geral;

13.7. Fica proibido o uso de elementos como fogos, água, incensos ou qualquer produto ou material que possa causar riscos aos participantes e público, bem como danificar ou comprometer a estrutura de realização do espetáculo;

13.8. Os artistas deverão comparecer no local de apresentação com 3h (três horas) de antecedência da apresentação e fazer a retirada de todos os materiais utilizados nos espetáculos imediatamente após a execução do mesmo;

13.9. Somente terão acesso aos camarins, componentes da organização do evento e artistas selecionados, todos devidamente identificados com crachá;

13.10. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio das mídias oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.11. Duas horas (2h) antes do início das apresentações, os camarins deverão estar desocupados.

13.12. O cronograma das apresentações será divulgado e enviado para os grupos até 10 (dez) dias que antecede a apresentação.

13.13. Cada grupo será responsável por ser responsável pelo objetos deixados nos camarins ou qualquer outro espaço no período de realização do espetáculo;

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL

14.1. A Comissão Organizadora será formada por servidores públicos para acompanhar todas as etapas do Festival: fase de inscrições, fase das apresentações, fase de habilitação documental.

14.2. A Comissão será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) membros, a saber:

I. Presidente da comissão: Jaqueline Aparecida Pacheco.

II. Membro: Rajane Aparecida Alves.

III. Membro: Pajane Mayara Assolini Otavio.

15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1. A Comissão de Seleção, na qualidade de Crítica Especializada, avaliará cada Proponente inscrito sendo considerada esta etapa como FASE DE AVALIAÇÃO;

15.2. A Comissão de seleção avaliará as propostas e pontuará individualmente cada espetáculo, uma vez selecionado na fase de avaliação, o espetáculo já está deste edital de premiação para a produção de espetáculos de Cruzeiro do Oeste, sem a necessidade de banca julgadora durante as apresentações;

15.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

Excelência artística do espetáculo 0 a 30

Criatividade, diversidade e originalidade: considerando a singularidade da linguagem proposta; 0 a 30

Adesância da proposta aos objetivos do edital. 0 a 20

Originalidade da proposta, obras autorais; 0 a 20

Representatividade: O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; minorias; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais. 0 a 20

15.4. Nessa fase serão classificadas e premiados os espetáculos serão produzidos com os recursos previstos neste edital.

15.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos;

15.6. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo e-mail: secretaria@cruszeiro@yahoo.com.br.

15.7. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

15.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

15.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção para participação no edital, será divulgado através de publicação no ato de inscrição e das plataformas oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste, através do site: <http://www.cruszeirodoeste.pr.gov.br/>.

16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.1. A comissão de seleção e premiação das propostas será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cruzeiro do Oeste;

16.2. A comissão de seleção das propostas culturais será formada por 1 (um) representante do Departamento da Cultura, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 1 (um) representante da Administração Pública para atuar como membro da Comissão de Seleção;

16.3. Os integrantes da Comissão de Seleção das propostas serão nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Poder Executivo, constando, resumidamente, a trajetória cultural de cada integrante;

16.4. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais;

16.5. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

17. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a regularidade fiscal (municipal, estadual, federal), que será obrigatória para efetivação do pagamento.

17.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado, e poderá recorrer;

17.3. Havendo convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;

17.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

18. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL

18.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural e publicação do resultado, o premiado terá o

prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica: I. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida da União Ativa

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoInternete/Pf/emitirPGFN>

II. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo Paraná do <http://www.cdzw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emitao/certidaoAutomatica>;

III. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho <https://cnfd-certidao.tst.jus.br/brnicio.faces>; Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

IV. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal;

V. envio de dados bancários em nome do proponente inscrito e premiado.

18.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

18.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

19. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam incluídos nesta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, conforme maior pontuação dos inscritos.

19.2. Observado o item supra mencionado, caso ainda tenha saldo remanescente, o recurso poderá ser utilizado para suplementar editais de outras ações culturais previstas na Lei no 14.399/2022 e no PAAR, conforme deliberado pelo conselho de políticas culturais do município de Cruzeiro do Oeste, PAAR/Plana Anual de Aplicação do Recursos publicado em no Diário Oficial do Paraná – Umuarama Ilustrado no dia 24/07/2024. Página 12 B13.

20. ASSINATURA DO RECIBO

20.1. Após a divulgação do resultado final, o inscrito premiado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme estabelecido no cronograma deste edital e Anexo VI.

20.2. O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito, ou de seu responsável legal, apresentação das certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e trabalhistas e assinatura de recibo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste: <http://www.cruszeirodoeste.pr.gov.br/>

21.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

21.3. Ao se inscrever, o candidato permite à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste o uso de sua imagem para fins de divulgação dos espetáculos.

21.4. As despesas com transporte, alimentação e outras, são de inteira responsabilidade dos participantes.

21.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

21.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Cruzeiro do Oeste/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.7. Constitui ônus do proponente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da apresentação.

21.8. O município ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes ou despesas sobre a execução da apresentação.

21.9. O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.

21.10. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do Festival, com devido amparo legal.

21.12. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste.

22. DOS ANEXOS QUE COMPOEM ESTE EDITAL

22.1. Anexo I - Ficha de Inscrição;

22.2. Anexo II - Termo de autorização de uso de imagem;

22.3. Anexo III - Modelo do Termo de responsabilidade de participação de menor;

22.4. Anexo IV - Autodeclaração cota pessoa negra ou indígena;

22.5. Anexo V - Autodeclaração cota pessoa deficiente;

22.6. Anexo VI – Autodeclaração pessoa vulnerabilizada socialmente;

22.7. Anexo VII - Representante de grupo ou coletivo;

22.8. Anexo VIII - Recibo de Premiação; Cruzeiro do Oeste/PR, 13 de Novembro de 2025

Jaqueline Aparecida Pacheco

Secretária de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Espetáculo: _____

Tempo de duração do Espetáculo: _____

Diretor do Espetáculo: _____

1.) Obra autoral () Adaptação

() Representatividade: O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; minorias; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais.

CATEGORIA: _____

() Espetáculo de Teatro () Espetáculo de Dança

Descrição do Espetáculo: _____

Sinopse da Obra: _____

Release da Obra: _____

ELENCO:

Nome Completo Data nascimento RG CPF

Assinatura do Responsável _____

de _____ de 2025.

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu, _____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, autorizo o uso da minha imagem para a promoção do espetáculo _____, que acontecerá no município de Cruzeiro do Oeste para peças publicitárias, fotos, folders, reportagens, vídeos, banners e afins, autorizo ainda a veiculação da imagem para repescado posterior ao evento realizado.

Assinatura do responsável _____

de _____ de 2025.

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu, _____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, responsável pelo/a menor _____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, autorizo sua participação, como _____, no espetáculo _____, que acontecerá no mês de Dezembro de 2025, no município de Cruzeiro do Oeste.

Assinatura do responsável _____

de _____ de 2025.

AUTODECLARAÇÃO DE COTA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 292/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob n.º 128.XXX.XXX-23, com sede Rua Distrito Federal, n.º 653, Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 87400-000, Município de Cruzeiro do Oeste – PR, telefone: (44) 99928-1685 e e-mail: tainacamargodeoliveira01@gmail.com.
 As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
 1.1. Este instrumento tem por objeto Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES**
 2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 03 de novembro de 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências. Termo aditivo de rescisão amigável elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando 2025005867.
 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**
 3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
 Cruzeiro do Oeste, 11 de novembro de 2025
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Sr. Armando Cerzi Junior
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE:
ELLOA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
CONTRATADO
 Sra. Jaqueline Aparecida Pacheco Rodrigues
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Testemunhas: 1..... 2.....

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 31/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, inscrita no CPF sob n.º 151.XXX.XXX-58, com sede Rua Armando Cerzi, n.º 427, Bairro: Parque das Oliveiras, CEP: 87400-000, Município de Cruzeiro do Oeste/PR, telefone: (44) 999893976 e e-mail: matheuscast0511@gmail.com.
 As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
 1.1. Este instrumento tem por objeto Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES**
 2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 03 de novembro de 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências. Termo aditivo de rescisão amigável elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando 2025005867.
 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**
 3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
 Cruzeiro do Oeste, 11 de novembro de 2025
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Sr. Armando Cerzi Junior
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE:
ROSEMEIRE LAURENTINO LOPES BARRETO
CONTRATADO
 Sra. Jaqueline Aparecida Pacheco Rodrigues
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Testemunhas: 1..... 2.....

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 139/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Guilherme Ramos da Silva, portador do CPF n.º 060.XXX.XXX-90.
 As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
 1.1. Este instrumento tem por objeto Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES**
 2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 03 de novembro de 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências. Termo aditivo de rescisão amigável elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando 2025005867.
 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**
 3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
 Cruzeiro do Oeste, 11 de novembro de 2025
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Sr. Armando Cerzi Junior
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE:
GUILHERME RAMOS DA SILVA
CONTRATADO
 Sra. Jaqueline Aparecida Pacheco Rodrigues
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Testemunhas: 1..... 2.....

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 34/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: LUANA DOS SANTOS FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 58.669.767/0001-98, com sede Rua Pedro Dias, 1152, Bairro: Jardim Grécia, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, neste ato representado pela Sra. Luana dos Santos Freitas, portador do CPF n.º 124.XXX.XXX-92, e-mail luana dossantosfreitas08@gmail.com, telefone (44) 999284103.
 As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
 1.1. Este instrumento tem por objeto Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES**
 2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 03 de novembro de 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências. Termo aditivo de rescisão amigável elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando 2025005867.
 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**
 3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
 Cruzeiro do Oeste, 11 de novembro de 2025
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Sr. Armando Cerzi Junior
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE:
LUANA DOS SANTOS FREITAS
CONTRATADO
 Sra. Jaqueline Aparecida Pacheco Rodrigues
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Testemunhas: 1..... 2.....

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 45/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ELLOA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 59.673.406/0001-88, com sede Rua São Mateus do Sul, 703, bairro: Jardim Sul Brasileira I, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Eloa Aparecida Ribeiro de Souza, portadora do CPF n.º 139.659.859-65, Email souzaelloa527@gmail.com, telefone (44) 9 9957-6924.
 As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
 1.1. Este instrumento tem por objeto Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 187 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: Homologa o Plano Municipal Anual de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária – Exercício 2026, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e a flora, vedando práticas que submetem os animais à crueldade;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), em especial o artigo 32, que trata dos crimes de maus-tratos contra animais, com redação dada pela Lei nº 14.064/2020;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.224/2025, que instituiu o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com a finalidade de promover o controle populacional ético e humanitário de cães e gatos, a prevenção de zoonoses e a educação ambiental;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidação e operacionalização das políticas públicas locais voltadas à proteção, saúde e bem-estar animal, em consonância com as diretrizes de saúde pública e meio ambiente;
RESOLVE:
 Art. 1º. Fica homologado o Plano Municipal Anual de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária – Exercício 2026, que tem como foco o Controle Populacional e Sanitário de Cães e Gatos no Município de Francisco Alves, conforme documento anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária e Meio Ambiente.
 Art. 2º O referido Plano tem como objetivos gerais:
 I – promover o controle populacional ético e humanitário de cães e gatos,

mediante programas permanentes de castração gratuita;
 II – prevenir e controlar zoonoses, por meio de campanhas de vacinação e vigilância sanitária integrada;
 III – assegurar o atendimento veterinário emergencial a animais vítimas de acidentes, abandonos ou que lhes possa ser mais favorável;
 IV – fomentar a educação ambiental e a posse responsável, através de campanhas e ações educativas nas escolas e na comunidade;
 V – incentivar a adoção responsável e o fortalecimento das políticas de bem-estar animal;
 VI – garantir a transparência e o monitoramento contínuo das ações, mediante relatórios técnicos e indicadores de desempenho.
 Art. 3º A execução do Plano será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Departamento de Vigilância Sanitária, que deverá coordenar, fiscalizar e prestar contas das ações previstas, observando as normas técnicas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e a legislação municipal vigente.
 Art. 4º As despesas decorrentes da execução do Plano correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por convênios, parcerias e recursos externos.
 Art. 5º O monitoramento e a avaliação serão realizados de forma contínua, garantindo o cumprimento das diretrizes, a eficiência administrativa e a sustentabilidade das políticas de proteção animal no Município.
 Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 06 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025 EXCLUSIVO PARA ME e EP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR

O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 040/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: a Contratação de empresa especializada para a aquisição e entrega de panetões e/ou outros itens (caixas de bombons, balas), que serão distribuídos para um público específico (crianças, adolescentes, colaboradores).

VALOR MÁXIMO R\$ 36.450,50 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 26/11/25.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 26/11/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/11/25.

Cafetal do Sul – PR, 12 de novembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DECRETO Nº 141/2025.

Ementa: Dispõe sobre a atualização da UFM (Unidade Fiscal do Município) e, dá outras providências.
Préambulo: ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a presente atualização está prevista no Artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.203/2015,
 Considerando também o permissivo contido no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.203/2015, bem como os dados oficiais, tendo como fonte o IPCA/IBGE,

RESOLVO:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, corrigir a UFM – Unidade Fiscal do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, para o **exercício financeiro de 2026**.

Art. 2º - O índice a ser aplicado, conforme prescrito o inciso II, § 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal 2.203/2015, para correção é o **IPCA/IBGE**, que é de **4,68%** e incidirá sobre o valor da UFM do exercício de 2025, fixando assim em **R\$ 234,05** (duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) o valor da UFM, para o exercício de 2026.

Art. 3º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha – Paraná, em 12 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre o recesso no dia 21 de novembro de 2025.

Considerando a Lei 14.759/23 que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. RECESSO no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), não havendo expediente de trabalho na Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.
Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ÀS 11H (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

Assinado digitalmente
 Nelson Tóth
 Presidente do Legislativo Municipal

Assinado digitalmente
 Carlos Roberto Alegria
 1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
 Decreto Legislativo
 Protocolo Nº: 2010 / Documento Nº: 35/2025 / Processo Nº: 324
 Gerado por Adriana da Silva Luis na autenticação Secretaria da 11/11/2025 às 11:04
 CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
458MH-BCL3D-90316-YIP2G-PD76U
 Para conferir a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeirooeste.pr.gov.br/validador-assinatura>
 Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 2020/01/15
 Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
 Tipo Digital
 Nelson Tóth (Nelson Tóth) - 020.XXX.XXX-01
 Em 11/11/2025 às 15:50 UTC-02:00
 Tipo Digital



TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025 Processo Administrativo 189/2025 Processo Adm. 1Doc 2134/2025

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, alínea c do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Finanças para contratação de empresa especializada para a realização de treinamento contínuo destinado aos servidores municipais dos setores de Tributação e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Altônia/PR, bem como aos profissionais de escritórios de contabilidade localizados no município, com carga horária total de 400 (quatrocentos) horas anuais, no valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Figura como contratada a Empresa: **VECTOR9 LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.450.171/0001-76, com sede Rua Mario Gonçalves Itaquira, 296, Residencial Morment, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, que leva aos Regulares da Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
04	04	3.3.90.30.00.00	000	1.2.017	791

REQUISIÇÃO 165/2025 - RESERVA 239/2025

Altônia, 12 de novembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025 P.A. 1Doc Nº 1993/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 187/2025, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de telefonia corporativa através de centros PABX virtuais, abrangendo a disponibilização de linhas e ramais para os diversos órgãos da Administração Municipal de Altônia-PR.
 Que o processo de dispensa foi publicado em edital específico, com abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas, encaminhadas via E-mail institucional, em atendimento aos princípios da publicidade, competitividade e transparência;
 Que após o prazo regulamentar e a análise das propostas recebidas, restou comprovada a vantagem da proposta apresentada pela empresa vencedora;
 Que estão atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:
 HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 079/2025, ratificando o julgamento da Comissão de Contratação e adjudicando o objeto às empresas: **LOTE 01 – EMPASOFT LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.404.680/0001-05, no valor de **R\$ 26.948,00** (vinte e seis mil novecentos e quarenta e seis reais).

Prorrogando a data para realização da sessão para o dia 28/11/2025.
 A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá 28 de novembro de 2025 às 09:00hrs, no site <http://www.bll.org.br>, nos termos das condições descritas neste Edital.
1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/11/2025.
1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/11/2025.
1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/11/2025.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
03	02	3.3.90.40.00.00	000	2.086	3562

REQUISIÇÃO 163/2025 - RESERVA 237/2025

Altônia, 12 de novembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
 O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, centro da Cidade de Francisco Alves, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Secretário nomeado pela portaria nº 018/2025, torna público para conhecimento dos interessados a RATIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTES – cujo objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com emissão de laudo a distância e fornecimento de comodato de Aparelhos de Eletrocardiograma (com registro na ANVISA) incluindo instalação e suporte, a serem utilizados pela Rede Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná.
 Prorrogando a data para realização da sessão para o dia 28/11/2025.
 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de novembro de 2025 às 09:00hrs, no site <http://www.bll.org.br>, nos termos das condições descritas neste Edital.
1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/11/2025.
1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/11/2025.
1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/11/2025.
O EDITAL RETIFICADO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000 ou pelo email: mpmlicitacao@gmail.com.
Francisco Alves, Paraná, 11 de novembro de 2025.
DANIEL CHAMORRO
 Diretor do Departamento de Licitações e Cadastros
PORTARIA Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 577/2025
DATA: 11/11/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓ – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21,
RESOLVE:
 Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 121/2025, Dispensa nº 018/2025, a saber:
 Gestor:
ALBERTO MENDES – CPF: 068.481.459-55;
 Fiscal Administrativo:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 - Fiscal Principal;
CELSO CARLOS MANCINI – CPF: 905.021.249-20 – 1º Fiscal Substituto.
 Fiscal Técnico:
SIMONE SBARDELOTTO VALENTE – CPF:044.678.119-31;
 Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021.
 Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando ao contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratado, assim como demais atribuições determinadas deletermas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
 Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Alto Paraíso-Pr., aos 12 dias do mês de novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
CONTRATADO: TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 54.660.798/0001-27
PROCESSO Nº: 121/2025
DISPENSA Nº: 018/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PLANIMÉTRICO GEODIFERENCIADO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRO PLANIMÉTRICO, PROJETO DE CORTES E ATERRROS, PERFIS, TRAÇADO, ESTAQUEAMENTO E TABELA DE VOLUMES, COM ENTREGA DOS ARQUIVOS EM PDF, DXF E DWG, E EMISSÃO DA ART, PARA ÁREAS ESPECÍFICAS CONFORME DESCRITO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.571,47(trinta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 09.383.854/0002-27
Rua João Omirindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **27/11/2025 às 08h00min (horário de Brasília), através do site <https://blcompras.com>.**

Objeto
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, DEVIDAMENTE PLOTADO, PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR DE CRUZEIRO DO OESTE, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO ESTADUAL Nº 13/2025, DENOMINADA "FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

Valor estimado
R\$ 127.399,80 (cento e vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	FACULTATIVA	SIM	MENOR PREÇO

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos:
- Documentos de regularidade jurídica;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos de qualificação econômico-financeira;
- Documentos de qualificação técnica

Requisitos específicos:
PLOTAGEM DO VEÍCULO (ANEXO I-B)

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Pedidos de esclarecimentos Impugnações

Até às 23h59min do dia 24/11/2025, através do endereço: <https://blcompras.com>
Até às 23h59min do dia 24/11/2025, através do endereço: <https://blcompras.com>

Cruzeiro do Oeste, 12 de novembro de 2025.

REGIANE CASTRO BONADIO
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 09.383.854/0002-27
Rua João Omirindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **01/12/2025 às 08h00min (horário de Brasília), através do site <https://blcompras.com>.**

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 50MM, EM LOCAIS ESPECIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Valor estimado
R\$ 304.535,98 (trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	FACULTATIVA	NÃO	MENOR PREÇO GLOBAL

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos:
- Documentos de regularidade jurídica;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos de qualificação econômica-financeira.

Requisitos específicos:

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Pedidos de esclarecimentos Impugnações

Até às 23h59min do dia 25/11/2025, através do endereço: <https://blcompras.com>
Até às 23h59min do dia 25/11/2025, através do endereço: <https://blcompras.com>

Cruzeiro do Oeste, 12 de novembro de 2025.

DANIELLE PEDRINI
Pregoeira Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Ordem Cronológica: Processo Administrativo nº 008/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Contratado: Trombelli Gomes e Cia Ltda (CNPJ nº: 04.864.370/0001-28)
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (lote 1) e materiais de limpeza (lote 4) para suprir as necessidades das unidades administrativas e de serviços da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR.
Valor: R\$ 12.112,39 (doze mil, cento e doze reais e trinta e nove centavos).
Prazo Entrega/Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2025.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo)
Data: 11/11/2025
Assinaturas:
Rogério Cipriano da Cruz – Presidente da Câmara Municipal
Jéssica Lapa dos Santos Ferreira – Sócio Administrador da 52.950.124 Jéssica Lapa dos Santos Ferreira

EXTRATO DE CONTRATO

Ordem Cronológica: Processo Administrativo nº 008/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Contratado: Trombelli Gomes e Cia Ltda (CNPJ nº: 04.864.370/0001-28)
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente (lote 2) para suprir as necessidades das unidades administrativas e de serviços da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR.
Valor: R\$ 3.313,27 (três mil, trezentos e treze reais e sete centavos).
Prazo Entrega/Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2025.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo)
Data: 11/11/2025
Assinaturas:
Rogério Cipriano da Cruz – Presidente da Câmara Municipal
Caio Pietro Trombelli Gomes – Sócio Administrador da Trombelli Gomes e Cia Ltda

EXTRATO DE CONTRATO

Ordem Cronológica: Processo Administrativo nº 008/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Contratado: Lidiane C dos Santos Ltda (CNPJ nº: 09.508.504/0001-91)
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha (lote 3) para suprir as necessidades das unidades administrativas e de serviços da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR.
Valor: R\$ 1.537,40 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Prazo Entrega/Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2025.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo)
Data: 11/11/2025
Assinaturas:
Rogério Cipriano da Cruz – Presidente da Câmara Municipal
Lidiane Cavallini dos Santos – Sócio Administrador da Lidiane C dos Santos Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 084/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 023/2025.
Ref. Ofício nº 100/2025, pelo qual a agente de contratação, designada pelo Decreto nº 6.981/2024, solicita ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - EPP, CNPJ nº 11.589.175/0001-00, valor Global: R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), conforme condições do termo de referência e demais documentos do processo, por inexigibilidade com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

ADJUDICADO o objeto do presente processo a empresa VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - EPP, o qual trata da Contratação de empresa especializada visando a Capacitação para implantação do Serviço Família Acolhedora – Realização de 3 encontros presenciais de 8h cada, totalizando 24h de formação para profissionais das áreas de assistência social, saúde, educação, psicologia e segurança pública. A ação abordará fundamentos legais, gestão técnica, ética e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conforme termo de referência.

HOMOLOGADO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 023/2025, processo nº 084/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

ICARAÍMA - PR, 12 de novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
PLANO MUNICIPAL ANUAL DE MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 2026
Controle Populacional e Sanitário de Cães e Gatos
Francisco Alves – PR
2026

1. Justificativa
A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, §1º, inciso VII, estabelece que é dever do Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. Tal dispositivo é a fonte primária das normas de Direito Animal no Brasil, consagrando os princípios da dignidade animal, da primazia da liberdade natural e da educação ambiental voltada ao respeito a todas as formas de vida.

Com o intuito de concretizar tais preceitos constitucionais, foi editada a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que prevê sanções penais e administrativas às condutas lesivas ao meio ambiente, inclusive aos animais, destacando-se o artigo 32, alterado pela Lei nº 14.064/2020, que aumentou as penas para os crimes de maus-tratos contra cães e gatos.

No âmbito do Município de Francisco Alves/PR, a Lei Municipal nº 1.284/2025 instituiu o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com a finalidade de promover a saúde pública e o equilíbrio ambiental por meio do controle populacional ético e humanitário de caninos e felinos, garantindo ambiente adequado, alimentação, atendimento médico-veterinário e campanhas de vacinação.

O referido programa também prevê a realização de castrações gratuitas, sob responsabilidade de clínicas veterinárias credenciadas e supervisionadas, priorizando o atendimento a animais pertencentes a famílias de baixa renda e aos que se encontram em situação de rua, além de permitir a celebração de parcerias com instituições de ensino, ONGs e entidades protetoras. Assim, em consonância com a legislação municipal vigente, o presente Plano Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal justifica-se pela necessidade de consolidar e operacionalizar as ações de política pública voltadas ao respeito, à proteção e ao cuidado dos animais, em harmonia com os princípios constitucionais da dignidade, solidariedade e sustentabilidade.

Registra-se ainda expressivo número de animais, especialmente cães e gatos, abandonados nas vias e logradouros públicos de Francisco Alves. As causas mais recorrentes decorrem da adoção ou criação irregular em que os tutores, muitas vezes, não possuem condições sociais, físicas e/ou financeiras para a manutenção adequada dos animais, além da ausência histórica de políticas públicas efetivas voltadas ao controle populacional e à posse responsável.

A falta de acompanhamento veterinário, a reprodução descontrolada e o abandono reiterado contribuem para o aumento do número de animais errantes e expostos a situações de maus-tratos, acarretando também riscos à saúde pública, diante da possibilidade de transmissão de zoonoses, como leptospirose, leishmaniose, raiva, sarna, toxoplasmose, entre outras enfermidades que impactam diretamente o bem-estar da comunidade.

Diante desse cenário fático, social e ambiental, evidencia-se a necessidade urgente de implantação e consolidação de uma política pública municipal permanente de proteção e bem-estar animal, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.284/2025, que orienta os municípios a estruturarem programas contínuos de castração gratuita, vacinação, campanhas educativas e adoção responsável.

Nesse sentido, o Município de Francisco Alves, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente elaborou o presente Plano Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com o objetivo de consolidar que garantam a efetividade da lei local e promovam o controle ético e humanitário da população de cães e gatos, além da promoção da consciência cidadã quanto à guarda responsável.

O Plano estabelece eixos estratégicos de ação, que serão desenvolvidos de forma gradual e sustentável, respeitando as limitações orçamentárias e estruturais do Município, priorizando parcerias com clínicas veterinárias credenciadas, eventuais ONGs e instituições públicas, conforme autoriza a legislação municipal vigente.

Após reuniões técnicas foram definidos e priorizados alguns objetivos principais do Plano Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Francisco Alves, bem como os prazos e responsabilidades para sua execução, a fim de efetivar uma política pública moderna, humanitária e integrada de proteção animal no município.

II. Objetivos
O Plano Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Francisco Alves – Exercício 2026 tem como propósito consolidar as políticas públicas voltadas à promoção da saúde, controle populacional e defesa dos animais, conforme a Lei Municipal nº 1.284/2025.

Constituem objetivos gerais deste Plano:

1. Promover o controle populacional ético e humanitário de cães e gatos, por meio de castrações gratuitas e contínuas, com prioridade para animais em situação de rua e pertencentes a famílias de baixa renda;
2. Garantir a prevenção e o controle de zoonoses, mediante campanhas regulares de vacinação e ações integradas com o setor de saúde pública;
3. Assegurar o atendimento veterinário de urgência e emergência a animais vítimas de acidentes, abandono ou maus-tratos;
4. Estimular a posse responsável e o respeito aos animais, por meio de programas de educação ambiental, palestras, campanhas e ações escolares;
5. Incentivar a adoção responsável de animais recolhidos ou resgatados, com acompanhamento pós-adoção e campanhas periódicas.

III. Fortalecimento e fiscalização de maus-tratos, promovendo ações conjuntas com os órgãos competentes e conscientizando a população;

7. Promover a transparência e o monitoramento das ações, mediante relatórios e avaliação contínua do programa municipal

IV. AÇÕES (Exercício 2026)
Em consonância com os objetivos gerais definidos, o presente Plano estabelece as seguintes ações para o exercício de 2026:

Eixo de Ação Descrição da Ação Período de Execução
Castração Gratuita Realização de esterilização de cães e gatos mensalmente, em clínicas credenciadas, priorizando famílias de baixa renda e animais em situação de rua. Contínuo durante o ano
Atendimento de Urgência e Emergência Atendimento veterinário emergencial a animais vítimas de atropelamentos, abandono ou maus-tratos, com posterior encaminhamento à adoção. Contínuo durante o ano
Vacinação Antirrábica Realização de campanha municipal anual de vacinação de cães e gatos contra a raiva. Agosto a Outubro
Educação Ambiental e Guarda Responsável Promoção de campanhas educativas, palestras em escolas e ações de conscientização sobre posse responsável e bem-estar animal. Março a Novembro

As ações serão financiadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas por convênios, parcerias e recursos externos.

IV. Monitoramento e Avaliação
A execução, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Francisco Alves – 2026 ficará sob responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, órgão técnico encarregado de coordenar, registrar, fiscalizar e prestar contas de todas as ações previstas neste Plano.

O monitoramento das ações será orientado pelos princípios da eficiência administrativa, da transparência pública e da continuidade das políticas de proteção animal, assegurando que as atividades sejam executadas de forma integrada e sustentável ao longo do exercício.

Serão observados cada eixo de ação — castração, vacinação, atendimento emergencial, educação ambiental e cadastro municipal —, com acompanhamento periódico dos resultados e verificação da efetividade das medidas implementadas.

A execução orçamentária será avaliada conforme a previsão financeira aprovada, garantindo o uso racional dos recursos públicos e o cumprimento das prioridades definidas neste Plano.

Toda o processo será conduzido em conformidade com as normas técnicas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e com o disposto na Lei Municipal nº 1.284/2025, especialmente no que se refere às boas práticas de manejo, esterilização e atendimento médico-veterinário. Os resultados serão avaliados com base nos seguintes indicadores operacionais e de desempenho:

Eixo de Ação Indicadores de Monitoramento
Castração • Número de animais castrados;
• Taxa de sucesso pós-operatório (%);
• Tempo médio de espera entre cadastro e atendimento;
Atendimento Emergencial • Total de atendimentos realizados;
• Tempo médio de resposta;
• Desfecho clínico (recuperação/adoção/devolução assistida)
Vacinação Antirrábica • Número de animais vacinados;
• Cobertura percentual da população canina e felina estimada;
• Áreas rurais e urbanas contempladas;
Educação Ambiental • Número de campanhas realizadas;
• Público alcançado;
• Escolas ou instituições participante.

AO final do exercício de 2026, espera-se que o Plano Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Francisco Alves produza resultados concretos e mensuráveis, refletindo o comprometimento do Poder Público com a promoção da saúde, do equilíbrio ambiental e do respeito aos animais. Prevê-se uma redução significativa do número de animais errantes nas vias públicas, resultado direto das ações de castração e do fortalecimento das campanhas de posse responsável. Com a ampliação do acesso aos serviços de esterilização e vacinação, a população animal passará a ser controlada de forma ética e humanitária, reduzindo-se também os riscos de reprodução desordenada e de disseminação de doenças.

A conscientização da comunidade deverá ser ampliada por meio das ações educativas, estimulando uma cultura de responsabilidade e cuidado com os animais, tanto entre os tutores quanto junto às escolas e entidades locais.

Espera-se, ainda, a melhoria da saúde pública municipal, em razão da prevenção de zoonoses e da atuação integrada entre o setor de saúde e o meio ambiente.

Por fim, o Plano deverá resultar na estruturação de um sistema municipal de dados sobre a população animal, permitindo o registro, o acompanhamento e a análise das informações relativas às ações de castração, vacinação, atendimento e adoção. Esse sistema servirá de base para o planejamento de políticas públicas futuras voltadas ao bem-estar animal em Francisco Alves, visando a continuidade e a eficácia das ações implementadas.

CONCLUSÃO
O Plano Municipal Anual de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária – 2026, com foco no Controle Populacional e Sanitário de Cães e Gatos, representa um importante instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas voltadas ao bem-estar animal e à saúde coletiva do Município de Francisco Alves/PR.

Sua elaboração reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária e Meio Ambiente, em implementar ações integradas e sustentáveis que atendam às demandas locais e garantam a efetividade da Lei Municipal nº 1.284/2025.

A execução deste Plano tem como finalidade consolidar uma política pública permanente de proteção e cuidado com os animais, promovendo a saúde única — aquela que reconhece a interdependência entre a saúde humana, animal e ambiental —, fortalecendo assim o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida da população.

Por meio da realização de castrações, campanhas de vacinação, atendimento emergencial, ações educativas e acompanhamento contínuo, espera-se não apenas reduzir o número de animais em situação de rua, mas também desenvolver uma nova consciência social baseada na posse responsável, empatia e respeito à vida.

O sucesso do Plano dependerá do envolvimento contínuo da gestão pública, do apoio das instituições locais, dos profissionais da saúde e da participação ativa da comunidade, elementos essenciais para a consolidação de um município mais saudável, solidário e comprometido com o bem-estar animal.

Assim, o Plano Municipal de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária – 2026 reafirma o papel do Poder Público Municipal como agente promotor da saúde, da responsabilidade social e da proteção dos animais, constituindo um marco para o fortalecimento das políticas ambientais e de saúde pública em Francisco Alves.

Francisco Alves – PR, 03 de novembro de 2025.
ALETHEIA PATRÍCIA BUSCH
Secretária Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 593/2025
Data: 12.11.2025
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 040/2025, para atender o disposto no item 20.14 do Edital de Abertura nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, e

Considerando que a candidata em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 040/2025, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e

Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025.

DECRETO Nº
Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 040/2025:
Para o Cargo de Assistente Social
Candidato: Classificação
159269 Terezinha Valkiria Marins 8º
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.
LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.000/2025
SÚMULA: Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 32/2025.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de ICARAÍMA/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos. Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.
Art. 2º O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
§ 1º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.
§ 2º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias necessárias à execução desta Lei deverão observar os limites previstos no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2025 e seguintes, computando-se tais procedimentos para fins de apração dos limites legais e constitucionais, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 047/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data acima, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO DAS UNIDADES CONVENCIONAIS E DAQUELAS QUE APRESENTAM DEFICIÊNCIAS VISANDO A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PLENA FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR.
VALOR MÁXIMO: R\$ 240.314,60 (duzentos e quarenta mil, trezentos e catorze reais e sessenta centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bl.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 28/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 28/11/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7568/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusã/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 565.334,70 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 792 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
FONTE: 928 EMENDA INDIVIDUAL SERGIO SOUZA Nº 202538090007 - CUSTEIO 50.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 790 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 80.000,00
FONTE: 929 EMENDA INDIVIDUAL FLAVIO ARNS Nº 202520380002 - CUSTEIO 100.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0035.1.111 INVESTIMENTOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (APAE)
4.4.90.52.00.00 793 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 415.334,70
FONTE: 930 EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFE ESPECIAL Nº 20250380004 - FLAVIO ARNS 415.334,70
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
392 1.7.1.6.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL 50.000,00 928
TOTAL 50.000,00
COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
394 1.7.1.6.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL 100.000,00 929
TOTAL 100.000,00
COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
396 1.7.1.6.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL 415.334,70 930
TOTAL 415.334,70
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 11 dias do mês de Novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.571/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusã/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 398.253,23 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte três centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISAO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00 718 OBRAS E INSTALACOES 398.253,23
FONTE: 859 CONV 610/2024 - SECID - SAM 72 - SIT 66377 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PORTO CAMARGO 398.253,23
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
360 2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal 398.253,23 859
TOTAL 398.253,23 859
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de Novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 595/2025
Data: 12.11.2025
Ementa: nomeia representantes da Secretaria Municipal de Educação como votantes no processo da Consulta Pública para a direção da Escola Municipal Professor Erik Andersen da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.651/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designadas para atuar em votantes no processo eleitoral concernente a escolha do diretor da Escola Municipal Professor Erik Andersen, para o biênio 2026/2027, de conformidade com o Decreto 588/2025, os servidores, representantes da Secretaria Municipal de Educação, abaixo mencionados:
LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Nome	Matrícula
Ana Lucia Albuquerque	18805-03
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05
Claudia Cristina Pereira	30988-01
Edina Diniz Meira	9113-2
Eliza Regina da Silva	18813-3
Mafreda Deleagante	18830-03
Nilda de Freitas Bonfim Musial	25828-01

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecedor nº 83/2025
Pregão Eletrônico nº 53/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS
Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes da Resolução SESA nº 453/2024 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 10/11/2025 a 09/11/2026.
Homologação: 31/10/2025.
Data de Assinatura: 10/11/2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 295/2025
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2022, do Pregão Eletrônico nº 212/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.075.504/0001-10
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte específico devidamente equipado com balança, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, dos grupos "A", "B" e "E", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades e da Secretaria Municipal de Administração: Cemitério Municipal.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de outubro de 2026.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 149.336,40 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaiá, Paraná, 24 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 296/2025
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2021, do Pregão Eletrônico nº 210/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 14.636.727/0001-74
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regime ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instalados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes - UPA.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de novembro de 2026.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 290.765,76 (duzentos e noventa mil, secentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaiá, Paraná, 03 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 294/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 816/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 527/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: V. A. PIAIA LTDA, CNPJ nº 07.951.131/0001-01
Objeto do Contrato: Aquisição de peças, pneus, capacetes, e outros materiais, e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse município de Guaiá/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 816/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 527/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 19 de novembro de 2026.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 51.724,47 (cinquenta e um mil, secentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaiá, Paraná, 12 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 594/2025
Data: 12.11.2025
Ementa: deferir o pedido de candidatura aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024 que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou realocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos:
Considerando o edital de convocação nº 040/2025 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024;
Considerando o requerimento protocolado sob o número 39095/2025, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.271/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou realocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.
LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 594/2025 de 12.11.2025
Registrado no memorando online sob o nº 1.271/2025
Para o Cargo de Merendeira
Nome Inscrição Da Classificação Para Classificação
Miran Raquel Rojas Duarte 158127 5ª 124ª
TOTAL = 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 322/2025
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde a servidora Cristiane Gouveia Ochman e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Cristiane Gouveia Ochman, Auxiliar Administrativo PSF, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.237.772-5, por 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 59 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, no Protocolo nº 589/2025.
Art. 2º - Trata-se de uma extensão de Licença para Tratamento de Saúde, pois já foi concedido 30 (dias) de acordo com a portaria nº 145/2021, também foi concedido mais 60 (dias) de acordo com a portaria nº 187/2021 e também foi concedido mais 60 (dias) de acordo com a portaria nº 199/2021, e também foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria nº 224/2021, foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria 083/2022, foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria 258/2022, foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria 067/2023, foi concedida mais 90 (dias) de acordo com a portaria 131/2023, foi concedida mais 90 (dias) de acordo com a portaria 216/2023, foi concedida mais 90 (noventa) dias conforme a portaria 045/2024, foi concedida 90 (noventa) dias conforme a portaria 119/2024, foi concedida 90 (noventa) dias conforme a portaria 195/2024 foi concedida 90 (noventa) dias conforme a portaria 248/2024, foi concedida 90 (noventa) dias conforme a portaria 098/2025, mais 90 (noventa) dias conforme a portaria nº199/2025 e mais 90 (noventa) dias conforme a portaria nº 260/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 07/11/2025.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

ERRATA Nº 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

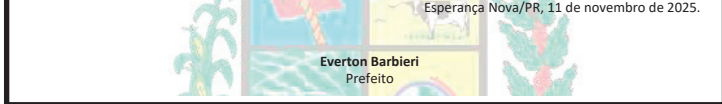
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, torna pública as alterações do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2025, publicado no Umarama Ilustrado em 04/11/2025, publicado no PNCP em 04/11/2025, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
5.13. Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

LEIA-SE:
5.13. Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.

Considerando que não houve alteração nos valores unitários, sendo assim não altera o valor das propostas, a sessão de **Disputa de Lances do Pregão Eletrônico nº 43/2025** será no dia **18/11/2025**, às 14:00h, no Portal BNC - BOLSIA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL No site do Município de Esperança Nova (<https://esperanconova.ulooweb.net/portaltrasmunicipais/licitacoes/>), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvencil Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSIA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM	12/11/2025	1.229,47
TOTAL REPASSE		1.229,47

Alto Paraíso 12 NOVEMBRO de 2025.
Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 042/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaira, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 120, Centro, no Município de Guaira, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 13/11/2024, às 07h11min, ao horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos, conforme a seguir:
Para o Cargo de Assistente Social
Inscrição Candidato Classificação
156966 Viviane Villwock 9º
Para o Cargo de Merendeiro
Inscrição Candidato Classificação
156754 Mário Antonio Florencio Junior 6º
Para o Cargo de Cirurgião-Dentista 40h
Inscrição Candidato Classificação
155808 Letícia Timm da Costa 8º
154334 Luiz Felipe Kuiuaski Lourenço 9º

Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Condutor/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no 7º da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;

IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumular declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissonais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissonais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.
LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arêngelo Dal Bem, n. 882 - Unidade (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: umbtrasul@hotmail.com

DECRETO Nº 072/2025
Sumula: Dispõe sobre ponto facultativo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1.º - Fica concedido ponto facultativo, no âmbito da Prefeitura Municipal, bem como em todas suas Secretarias, ressalvados os serviços essenciais, em data de 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do dia de Zumbi e da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 12 (doze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco - 34.º ano de emancipação política do município de Brasília do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 06 e 07
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PREGÃO 047/2021
Aos 14 dias do mês de agosto de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, o Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa L SABINO CONSULTORIA LTDA – ME estabelecida à Rua Ramiro Manoel, 116, Centro, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.133.470/0001-22, neste ato devidamente representada pelo Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocinio/PR, portador do RG 8.086.242-3 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 032.654.369-42, telefone: (44) 9.9119-4000 e-mail: sabinoleandro@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação de saldo, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 17 de agosto de 2025 e término em 16 de agosto de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 parcelas de igual valor.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
L SABINO CONSULTORIA LTDA-ME
Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi Patricia Tomain Mesquita
CPF: 095.157.819-73 CPF: 084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 114/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: BGD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Objeto: Contratação da empresa BGD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para realização de show artístico da dupla CACIO E MARCOS, no dia 15 de novembro de 2025, como parte integrante da 1ª Feira Agro Cultural – EXPO PEROBAL
Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 11 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidade nº69/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014/2025
Registrado no memorando online sob o nº 2651/2025
DATA: 12/11/2025
Estabelece normas a fim de orientar a propaganda eleitoral dos candidatos à Direção na Escola Municipal Professor Erik Andersen situado na Rua Juscelino Kubitschek, 168 Bairro Jardim Zéballos na cidade de Guaiara PR, da Rede Municipal de ensino de Guaiara/PR.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIARA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
NORMAS PARA A PROPAGANDA ELEITORAL
Art. 1º A campanha eleitoral dos inscritos para concorrer ao Processo de Escolha dos Diretores Escolares terá como local de registro da chapa a Comissão Consultiva em reunião com os candidatos decidida o dia para cada candidato apresentar sua proposta de trabalho dentro das salas de aula, ficando vedada a propaganda fora do dia estipulado, ou nos recintos de concentração de alunos.
Art. 3º Poderá ser realizada somente 01(uma) Assembleia para apresentação das propostas de trabalho dos candidatos, de forma não prejudicar o funcionamento do estabelecimento de ensino.
Art. 4º A propaganda, qualquer que seja a forma ou modalidade, não deverá empregar meios destinados a criar artificialmente nos eleitores, estados mentais, emocionais ou passionais.
Art. 5º A propaganda irreal, ou manifestação pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Central que, se a entender incluída nestas características, determinará sua anulação ou suspensão, alertando os candidatos, com devida comunicação, para os procedimentos legais cabíveis.
DA COMISSÃO CONSULTIVA
Art. 6º Os membros da Comissão Consultiva deverão atuar de forma imparcial durante todo o processo eleitoral.
Art. 7º Não poderão portar material de campanha ou demonstrar preferência por quaisquer candidatos.
Art. 8º Não poderão compartilhar ou curtir fotos (pessoais ou de campanha) com candidatos ou materiais de campanha nas mídias sociais.
Art. 9º Não poderão utilizar materiais personalizados dos candidatos, tais como: camisetas, bonés, bottons, adesivos, adesivos, colocar faixas em suas residências, entre outros.

Art. 10 Na instituição de ensino, deverá manter a igualdade para utilização dos espaços entre os (as) candidatos (as) (tamanho da faixa deverá ser a mesma e mantê-las afixadas uma ao lado da outra).
Art. 11 Deverão distribuir igualmente o tempo para apresentação dos (as) candidatos (as) dentro do espaço escolar, seja no momento da assembleia ou outros definidos pela Comissão Consultiva.
Art. 12 É obrigatória a presença de no mínimo um membro da comissão eleitoral durante a apresentação ou divulgação de material de campanha no espaço escolar, sendo sempre igualltária entre os (as) candidatos (as).
Art. 13 Os membros da comissão e os (as) candidatos (as) deverão ser inseridos nos grupos oficiais da unidade escolar (whatsapp ou outros) caso haja, a finalidade é acompanhar as informações, não sendo autorizado aos candidatos (as) divulgação de campanha.
Art. 14 Verificada conduta incompatível de algum dos membros da comissão, mediante formalização por escrito e fundamentada, caberá à Secretaria Municipal de Educação, em comum acordo com a Comissão Central, resolver o caso, nos termos da Lei 2250/2022. Constatada irregularidade, haverá substituição do respectivo membro e indicação pela Secretaria Municipal de Educação de substituto, com a devida publicação dessa substituição à respectiva unidade escolar.
APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO ESCOLAR
Art. 15 Será realizada Assembleia Geral Extraordinária para apresentação do (s) candidato (s) e seus respectivos Plano (s) de Gestão Escolar, a ser organizada e presidida pela Comissão Consultiva.
Art. 16 A assembleia deverá ocorrer de forma presencial em uma única data ou dividida em grupos, oportunizando toda comunidade escolar, e com a apresentação de todos (as) os (as) candidatos (as).
Art. 17 Será utilizado para exposição do Plano de Gestão no máximo 30 minutos por cada candidato (a), conforme definição da Comissão Consultiva.
Art. 18 A divulgação e defesa das propostas pelos (as) candidatos (as) à Direção deverá ser realizada de forma democrática e propositiva, com a participação de todos os (as) candidatos (as).
Art. 19 O (a) candidato (a) não poderá apresentar proposta de trabalho que seja irreal, fazer propaganda enganosa ou perturbação ao desenvolvimento de atividades escolares. Entende-se por propaganda enganosa aquela que consiste em promessa de resolver eventuais demandas que não estão entre as atribuições da Direção, que ferem a legislação educacional ou criem expectativas na comunidade que não poderão ser cumpridas no âmbito da gestão da Escola Municipal Professor Erik Andersen.
Art. 20 Não será permitida adesivação de veículos ou situação similar dentro das instituições de ensino ou em horário da assembleia.

VEDAÇÕES NA PROPAGANDA ELEITORAL
Art. 21 Fica vedado, sob pena de imputação da candidatura:
a) Propaganda eleitoral antecipada. Compreendendo-se por propaganda eleitoral antecipada: declarar-se candidato antes da homologação das inscrições; pedir votos (explícita ou implicitamente), uso de textos, recursos visuais ou de áudio, para exaltar qualidades pessoais de possíveis candidatos (as) e propostas.
b) Pedir votos ou difamar oponente nas eleições aos pais ou responsáveis, por meio dos alunos.
c) Afixação de cartazes, faixas e entrega de panfletos na unidade escolar, sem acompanhamento ou autorização da Comissão Eleitoral Escolar.
d) Adesivação de veículos ou situação similar dentro das instituições de ensino ou em horário da assembleia.
e) Uso de material e equipamentos eletrônicos de propriedade pública ou da Associação, para fins de campanha eleitoral.
f) Utilização de recursos da Associação de Pais e Mestres — APMF para as atividades promocionais de campanha de quaisquer candidatos (as).
g) Não se permite a influência, coagir ou vedar a vontade do eleitor (a).
h) Caluniar, difamar, ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral.
i) É proibido ao Diretor (a) em exercício utilizar de informações, estrutura da unidade escolar para campanha eleitoral em benefício de quaisquer candidatos (as).
j) Não será permitido o transporte de eleitores no dia da eleição.
k) Não será permitido campanha eleitoral no dia da eleição, tais como: faixas, cartazes, materiais impressos, camisetas/ bonés/ adesivos/ carro de som referentes aos candidatos ou diálogo referente a propostas de candidatos (as) que ensejem em "boca de urna", com exceção do cartaz com a foto dos (as) candidatos (as), organizado pela Comissão Consultiva.
l) É vedado qualquer tipo de campanha eleitoral dentro do horário de trabalho do servidor público ou candidato (a).
m) Alteração de jornada de trabalho ou compensação de horas para fins de campanha eleitoral, seja do (a) candidato (a) ou de outro servidor.
n) No dia da eleição não será permitido compensação de horas ou falta abonada, seja do (a) candidato (a) ou de outro servidor.
o) Utilização do carro de som nas proximidades durante o horário de funcionamento da unidade escolar, para fins de divulgação de campanha eleitoral.
p) Praticar conduta contrária aos deveres previstos no Estatuto do Servidor.
q) Praticar conduta vedada ao servidor, nos termos do Estatuto do Servidor.
PERMISSÃO NO PROCESSO ELEITORAL
Art. 22 São permitidos vídeos, áudios, entre outros materiais digitais para divulgação da campanha nas mídias digitais de cada candidato fora do horário de trabalho, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a utilização e produção.

Art. 23 As propostas constantes nos Planos de Gestão poderão ser divulgadas por meio de mídias digitais (faixas, cartazes, panfletos) ou mídias digitais, mediante autorização da Comissão Consultiva e com a aprovação e realização pelos (as) candidatos (as), conforme registro em ata.
Art. 24 É permitida a utilização das mídias sociais e grupos oficiais da unidade escolar pela Comissão Consultiva, apenas para divulgação do cronograma e informações pertinentes ao processo eleitoral.
Art. 25 É permitida a divulgação de materiais impressos da campanha, fora do horário de trabalho, desde que autorizado pela Comissão Consultiva e mantendo a igualdade entre os (as) candidatos (as). O conteúdo dessa divulgação não pode conter propaganda enganosa e/ou não contemplada no Plano de Gestão.
Art. 26 No dia do pleito eleitoral os candidatos deverão ser dispensados de suas atividades, devendo permanecer no local de trabalho, a fim de acompanharem o processo eleitoral.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27 As atividades da campanha eleitoral deverão ser encerradas obrigatoriamente no dia 09 de dezembro, às 22 horas, sendo responsabilidade dos candidatos o cumprimento.
Art. 28 A Comissão Central, além das hipóteses de denúncias formalizadas pelos canais oficiais de comunicação (156, e-mail da SMEED, telefones da Secretaria de Educação), poderá apurar irregularidades.
Art. 29 Os usos das redes sociais são de inteira responsabilidade do usuário, podendo o servidor público ser responsabilizado administrativamente de acordo com a Lei Municipal nº 1246/2003.
Art. 30 A definição dos materiais e ações de campanha deverão ser realizados, mediante registro em ata na instituição de ensino, em comum acordo dos (as) candidatos (as), com a autorização da Comissão Consultiva.
Art. 31 Afim de buscar a lisura das eleições, nos termos da Lei 2250/2022 e do Decreto 588/2025 serão convocados para orientação formal, pela Comissão Central, pessoa não inscrita/homologada nos candidaturas (a), da qual houve denúncia de prática de alguma das condutas vedadas neste Anexo. Caso seja servidor, o seu não atendimento será passível de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1246/2003.
VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32 Os atuais diretores que pretendem concorrer à reeleição não se afastarão do exercício de função.
§1º O diretor, se candidato, no exercício da função, estará apto a votar.
Art. 33 Não poderão compor a Comissão Consultiva, a mesa receptora e a mesa escrutinadora, o candidato, seu cônjuge parente ainda que por afinidade, até 2º grau, nem o servidor que esteja em exercício na função de diretor.
Art. 34 Por responsável entende-se aquele que responde pelo aluno perante o estabelecimento de ensino, devendo estar devidamente cadastrado no sistema SERE.
Art. 35 Ato preparatório são todos aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no período compreendido entre a divulgação da presente instrução normativa e o dia anterior da votação.
Art. 36 Ato de votação são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no dia da votação.
Art. 37 Ato de escrutínio são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no período do escrutínio até a divulgação do resultado da eleição.
Parágrafo único: Não será permitido o ato de divulgação, qualquer documento que o identifique.
Art. 38 O votante não poderá votar se não estiver devidamente registrado no sistema SERE.
Art. 39 O eleitor que não possuir documentos hábil de identificação, poderá ter sua legitimidade de votante atestada pelo presidente da mesa receptora.
Art. 40 Não poderão votar nem ser votados os servidores que estiverem em licença sem vencimentos, à disposição de outros órgãos e os que não tiverem vínculo contratual com a Secretaria Municipal de Educação. Os estagiários e servidores de limpeza terceirizados não poderão votar, a não ser que tenha direito ao voto por outros motivos.
Art. 41 O diretor eleito, após ser registrado pela Secretaria Municipal de Educação, realizará uma Assembleia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar e nela a Direção anterior apresentará um relatório técnico pedagógico e prestação de contas relativas a gestão que se finda, constando balanço, acervo documental e inventário de material, de acordo com lista de patrimônio a ser disponibilizada pelo setor competente.
Art. 42 O diretor eleito da Escola Municipal Professor Erik Andersen para o mandato de 2026/2027 deverá participar dos programas de capacitação realizadas pela SMEED, obrigatoriamente.

Art. 43 Por responsável entende-se aquele que responde pelo aluno perante o estabelecimento de ensino, devendo estar devidamente cadastrado no sistema SERE.
Art. 35 Ato preparatórios são todos aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no período compreendido entre a divulgação da presente instrução normativa e o dia anterior da votação.
Art. 36 Ato de votação são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no dia da votação.
Art. 37 Ato de escrutínio são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no período do escrutínio até a divulgação do resultado da eleição.
Parágrafo único: Não será permitido o ato de divulgação, qualquer documento que o identifique.
Art. 38 O votante não poderá votar se não estiver devidamente registrado no sistema SERE.
Art. 39 O eleitor que não possuir documentos hábil de identificação, poderá ter sua legitimidade de votante atestada pelo presidente da mesa receptora.
Art. 40 Não poderão votar nem ser votados os servidores que estiverem em licença sem vencimentos, à disposição de outros órgãos e os que não tiverem vínculo contratual com a Secretaria Municipal de Educação. Os estagiários e servidores de limpeza terceirizados não poderão votar, a não ser que tenha direito ao voto por outros motivos.
Art. 41 O diretor eleito, após ser registrado pela Secretaria Municipal de Educação, realizará uma Assembleia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar e nela a Direção anterior apresentará um relatório técnico pedagógico e prestação de contas relativas a gestão que se finda, constando balanço, acervo documental e inventário de material, de acordo com lista de patrimônio a ser disponibilizada pelo setor competente.
Art. 42 O diretor eleito da Escola Municipal Professor Erik Andersen para o mandato de 2026/2027 deverá participar dos programas de capacitação realizadas pela SMEED, obrigatoriamente.
Art. 43 Por responsável entende-se aquele que responde pelo aluno perante o estabelecimento de ensino, devendo estar devidamente cadastrado no sistema SERE.
Art. 35 Ato preparatórios são todos aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no período compreendido entre a divulgação da presente instrução normativa e o dia anterior da votação.
Art. 36 Ato de votação são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no dia da votação.
Art. 37 Ato de escrutínio são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no período do escrutínio até a divulgação do resultado da eleição.
Parágrafo único: Não será permitido o ato de divulgação, qualquer documento que o identifique.
Art. 38 O votante não poderá votar se não estiver devidamente registrado no sistema SERE.
Art. 39 O eleitor que não possuir documentos hábil de identificação, poderá ter sua legitimidade de votante atestada pelo presidente da mesa receptora.
Art. 40 Não poderão votar nem ser votados os servidores que estiverem em licença sem vencimentos, à disposição de outros órgãos e os que não tiverem vínculo contratual com a Secretaria Municipal de Educação. Os estagiários e servidores de limpeza terceirizados não poderão votar, a não ser que tenha direito ao voto por outros motivos.
Art. 41 O diretor eleito, após ser registrado pela Secretaria Municipal de Educação, realizará uma Assembleia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar e nela a Direção anterior apresentará um relatório técnico pedagógico e prestação de contas relativas a gestão que se finda, constando balanço, acervo documental e inventário de material, de acordo com lista de patrimônio a ser disponibilizada pelo setor competente.
Art. 42 O diretor eleito da Escola Municipal Professor Erik Andersen para o mandato de 2026/2027 deverá participar dos programas de capacitação realizadas pela SMEED, obrigatoriamente.
Art. 43 Por responsável entende-se aquele que responde pelo aluno perante o estabelecimento de ensino, devendo estar devidamente cadastrado no sistema SERE.
Art. 35 Ato preparatórios são todos aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no período compreendido entre a divulgação da presente instrução normativa e o dia anterior da votação.
Art. 36 Ato de votação são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no dia da votação.
Art. 37 Ato de escrutínio são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no período do escrutínio até a divulgação do resultado da eleição.
Parágrafo único: Não será permitido o ato de divulgação, qualquer documento que o identifique.
Art. 38 O votante não poderá votar se não estiver devidamente registrado no sistema SERE.
Art. 39 O eleitor que não possuir documentos hábil de identificação, poderá ter sua legitimidade de votante atestada pelo presidente da mesa receptora.
Art. 40 Não poderão votar nem ser votados os servidores que estiverem em licença sem vencimentos, à disposição de outros órgãos e os que não tiverem vínculo contratual com a Secretaria Municipal de Educação. Os estagiários e servidores de limpeza terceirizados não poderão votar, a não ser que tenha direito ao voto por outros motivos.
Art. 41 O diretor eleito, após ser registrado pela Secretaria Municipal de Educação, realizará uma Assembleia Geral Extraordin

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.362/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO Nº 2416/2025, de 12 de Novembro de 2025.
Designa "Comissão Municipal de classificação e distribuição de Aulas" para o ano letivo de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a "Comissão Municipal de Classificação e distribuição de Aulas" para o ano letivo de 2026.
NOME RG CPF REPRESENTATIVIDADE
Maria Izabel de Farias Becegado 3.495.625-1 801.069.949-72 Secretária Municipal de Educação
Luciana da Silva Pedroso 12.586.405-8 085.547.049-67 Secretária Municipal de Educação
Zenaida Campos Andrade 4.574.000-5 014.845.039-37 Secretária Municipal de Educação
Kella Fabricio de Oliveira de Souza 041.99219-36 041.936.219-36 Secretária Municipal de Educação
Rosineia dos Santos Bello 9.644.045-6 056.074.539-79 Educação Infantil
Caroline da Silva Barbosa Campos 12.668.056-2 086.780.049-67 Educação Infantil
Andreia Alves Guillen Bombonato 7.965.256-3 032.598.349-66 Ensino Fundamental
Christiane de Oliveira Barbosa Brustolin 7.553.174-5 032.606.999-29 Ensino Fundamental
Adriana Mendes Pinheiro 5.977.513-8 025.531.379-20 Ensino Fundamental
Art. 2º Os membros da comissão ora designados terão a incumbência de procederem aos preparativos necessários visando à distribuição de aulas para o ano letivo de 2026, conforme segue:
I - Classificar os professores por tempo de serviço;
II - Classe Especial e Sala de Recursos Multifuncional;
III - Formular o Ato que regulamenta o processo de classificação para fins de salas de aula para o ano letivo;
IV - Progressão anual;
V - Levantamento de números de turmas e turnos de funcionamento das Escolas Municipais e CMEIs;
VI - Auxiliar os integrantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, antes, durante e após a distribuição de aulas para o ano letivo de 2026.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Alto Piquiri, 12 de Novembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA MAIS ENGENHARIA
A Comissão Tripartite de Seleção de Municípios do Programa Mais Engenharia, composta por representantes do Crea-PR, da Itaipu Binacional e da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 107/2025, reuniu-se para análise deliberativa quanto ao resultado final da seleção dos municípios participantes.
Concluída a fase de análise dos recursos, foram selecionados 50 municípios para compor esta edição do Programa Mais Engenharia. Além da lista dos municípios classificados, também são divulgadas, neste edital, as listas de municípios classificados em vagas remanescentes e de municípios desclassificados, conforme Anexos I, II e III.
A Comissão agradece a participação de todos os municípios inscritos e reafirma o compromisso do Crea-PR com o fortalecimento da engenharia pública e o desenvolvimento sustentável das administrações municipais do Estado do Paraná.
Anexo I - Municípios Classificados no Programa Mais Engenharia
Anexo II - Municípios Classificados em Lista de Espera no Programa Mais Engenharia
Anexo III - Municípios Desclassificados - Programa Mais Engenharia
Curitiba, 29 de julho de 2025.
Atenciosamente,

Engenheira Civil Margolaine Giacchini
Presidente da Comissão Tripartite de Seleção
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR
MUNICÍPIOS CLASSIFICADOS NO PROGRAMA MAIS ENGENHARIA CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROTOCOLO REGIONAL MUNICÍPIO PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
193599/2025 APUCARANA GODOY MOREIRA 60 1 Classificado
197626/2025 APUCARANA ARAPIÁ 60 2 Classificado
196443/2025 APUCARANA CRUZMALTINA 48 3 Classificado
203383/2025 APUCARANA CAFEARA 48 4 Classificado
194441/2025 APUCARANA GRANDES RIOS 44 5 Classificado
183890/2025 APUCARANA JARDIM ALEGRE 42 6 Classificado
182724/2025 CASCAVEL SÃO PEDRO DO IGUAÇU 60 1 Classificado
202474/2025 CASCAVEL DIAMANTE OESTE 54 2 Classificado
186883/2025 CASCAVEL FRANCISCO ALVES 46 3 Classificado
191082/2025 CASCAVEL GUARANACU 46 4 Classificado
181458/2025 CASCAVEL CAMPO BONITO 44 5 Classificado
184071/2025 CASCAVEL IBEAMA 44 6 Classificado
202981/2025 CURITIBA DOUTOR ULYSSES 70 1 Classificado
192999/2025 CURITIBA GUARAUQUECABA 58 2 Classificado
201527/2025 CURITIBA ADRIANÓPOLIS 48 3 Classificado
204229/2025 CURITIBA CAMPO DO TENENTE 48 4 Classificado
199212/2025 CURITIBA AGUDOS DO SUL 46 5 Classificado
184135/2025 CURITIBA PIRAGUARA 40 6 Classificado
193286/2025 GUARAPUAVA FERNANDES PINHEIRO 54 1 Classificado
196770/2025 GUARAPUAVA SANTA MARINA DO OESTE 52 2 Classificado
182844/2025 GUARAPUAVA NOVA TERES 48 3 Classificado
203669/2025 GUARAPUAVA INÁCIO MARTINS 44 4 Classificado
196079/2025 GUARAPUAVA BOA VENTURA DE SÃO ROQUE 42 5 Classificado
192423/2025 GUARAPUAVA REBOUCAS 40 6 Classificado
204227/2025 LONDRINA JUNDIAÍ DO SUL 48 1 Classificado
188111/2025 LONDRINA FIGUEIRA 46 2 Classificado
202582/2025 LONDRINA NOVA SANTA BARBARA 44 3 Classificado
201202/2025 LONDRINA ITAMBARACÁ 44 4 Classificado
181634/2025 LONDRINA JAPIRA 44 5 Classificado
204553/2025 LONDRINA SANTANA DO ITARARÉ 42 6 Classificado
202738/2025 MARINGÁ MATO RICO 62 1 Classificado
203799/2025 MARINGÁ ASAPOVA 60 2 Classificado
199360/2025 MARINGÁ SANTA MÔNICA 56 3 Classificado
201881/2025 MARINGÁ PLANALTINA DO PARANÁ 52 4 Classificado
195097/2025 MARINGÁ INDIANÓPOLIS 52 5 Classificado
197842/2025 MARINGÁ CORMUBATA DO SUL 50 6 Classificado
202763/2025 MARINGÁ ESPERANÇA NOVA 48 7 Classificado
202763/2025 MARINGÁ QUERÊNCIA DO NORTE 46 8 Classificado
201109/2025 MARINGÁ CAFELZ DO SUL 44 9 Classificado
203890/2025 MARINGÁ MARIA HELENA 44 10 Classificado
202160/2025 PATO BRANCO CORNELI DOMINGOS SOARES 66 1 Classificado
186870/2025 PATO BRANCO MAMIRIPOLIS 54 2 Classificado
182893/2025 PATO BRANCO HONÓRIO SERRA 44 3 Classificado
184523/2025 PATO BRANCO BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU 44 4 Classificado
184548/2025 PATO BRANCO ENÉAS MARQUES 42 5 Classificado
199722/2025 PATO BRANCO RENASCENÇA 38 6 Classificado
183883/2025 PONTA GROSSA SAPOREMA 60 1 Classificado
204162/2025 PONTA GROSSA VENTANA 54 2 Classificado
204317/2025 PONTA GROSSA SÃO JOÃO DO TRIUNFO 52 3 Classificado
203977/2025 PONTA GROSSA RESERVA 48 4 Classificado

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR
Que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual de Ponta Grossa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.355/0001-08, com sede na Avenida Carlos Cavalcanti, 4748, Ponta Grossa - Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo Prof. Carlos Emmanuel Ribeiro Gusmão da Costa, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 5291, Bairro Vista Verde, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, doravante denominado BOLSISTA TÉCNICO(A),
e de outro lado,
CLÁUSULA PRIMERA - O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) desenvolverá atividades no "Programa Mais Engenharia". As condições gerais do curso estão contidas no Instrumento Particular de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 450078519 - e seus anexos, celebrado de forma tripartite entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa, Itaipu Binacional e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, e doravante denominado CONVÊNIO, e do outro lado, BOLSISTA TÉCNICO(A).
CLÁUSULA SEGUNDA - O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) declara que para a realização de matrícula e frequência no "Programa Mais Engenharia", está ciente do conteúdo dos documentos mencionados na cláusula primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA - O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) realizará atividades de natureza teórica no ambiente acadêmico da UNIVERSIDADE e atividades práticas junto ao município de lotação, exercendo funções inerentes à respectiva formação profissional, devidamente supervisionado e acompanhado por servidor do Município, que detém curso superior na área de atuação do BOLSISTA TÉCNICO(A). As atividades serão desenvolvidas pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e deverão ser compatíveis com o desenvolvimento do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável.
CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 01 de outubro de 2025 e terminando em 30 de setembro de 2027, com carga horária de 40 horas semanais, 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário definido pelo(a) supervisor(a) conforme o horário de funcionamento do setor onde será lotado no Município. Durante este período o(a) BOLSISTA TÉCNICO(A) não poderá ter vínculo de emprego na área em que será realizada a pós-graduação, nem acumular bolsa de qualquer natureza a partir da data de início da realização das atividades práticas do Programa Mais Engenharia.
CLÁUSULA QUINTA - O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) deverá apresentar à coordenação do "Programa Mais Engenharia" documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, conforme Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia. Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente nos valores da Bolsa Auxílio, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação.
CLÁUSULA SEXTA - O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá.
CLÁUSULA SÉTIMA - Será obtido pelo(a) BOLSISTA TÉCNICO(A) Certificado de participação do Programa Mais Engenharia, emitido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, o discente bolsista técnico que permanecer no Programa por, no mínimo, 18 (dezoito) meses, atendendo aos critérios de permanência descritos no Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia.
CLÁUSULA OITAVA - Será obtido pelo(a) BOLSISTA TÉCNICO(A) Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável, expedido pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPES) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), após cumprir frequência mínima de 75% das horas aulas ministradas, obter aproveitamento correspondente a nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos) em disciplinas, obter aprovação do TCC, com nota igual ou superior a 7,0, perante Banca Examinadora. Segundo a Resolução CEPE nº 38/2018 que rege os cursos de pós-graduação Lato Sensu da UEPG, será cancelada a matrícula do discente: que solicitar por escrito o cancelamento; em decorrência de processo disciplinar; em decorrência de abandono ou reprovação em número de disciplinas que ultrapassem a 30% da carga horária total estabelecida no projeto pedagógico do curso.
CLÁUSULA NONA - São condições de desligamento do(a) BOLSISTA TÉCNICO(A) do "Programa Mais Engenharia", conforme previsto no CONVÊNIO e Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia: receber duas avaliações consecutivas com nota inferior a 7,0 (sete); obter nota igual ou inferior a 4,0 (quatro) em qualquer avaliação mensal; apresentar 06 (seis) ou mais faltas não justificadas em um mês civil; apresentar conduta inadequada, incompatível com as normas do Programa ou da instituição de lotação, devidamente comprovada por declaração formal do supervisor e avaliação da Coordenação; deixar de entregar, no prazo estabelecido, os documentos mensais obrigatórios (relatório de atividades, ficha de frequência e avaliação); abandono acadêmico, caracterizado pelo não cumprimento das atividades do curso de especialização sem justificativa formal; descumprimento dos termos do Plano de Atividades, do CONVÊNIO, do presente TERMO DE COMPROMISSO ou das disposições do Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia. O desligamento da atuação prática implica no desligamento automático do curso de especialização, salvo quando o(a) bolsista tiver cumprido, no mínimo, 18 (dezoito) meses de Programa, ou quando for nomeado(a) para cargo público com atribuições relacionadas à formação técnica adquirida no curso. O desligamento ocorrido antes de completar 18 (dezoito) meses de atuação resultará na devolução das bolsas recebidas. O pedido de desligamento deverá ser formalizado via sistema eletrônico, antes do envio da documentação mensal de pagamento de bolsas, sob pena de responsabilidade pela devolução de valores recebidos individualmente. Em caso de desligamento, a infraestrutura física e digital cedida para a realização das atividades (notebook e licenças dos softwares instalados) deverá ser devolvida até a data de desligamento, conforme termo próprio de devolução. A destituição ou o desligamento do Programa implicará, independentemente de qualquer comunicação, no cancelamento automático do recebimento da bolsa-auxílio, do auxílio transporte e do auxílio alimentação.
CLÁUSULA DÉCIMA - O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) deve apresentar mensalmente ficha de frequência, ficha de avaliação de desempenho mensal e relatório de atividades, conforme modelos a serem disponibilizados na Secretaria Virtual do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, cabendo à parte de der causa a inexecução do contrato, arcar com os prejuízos ora advindos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Programa Mais Engenharia, que consiste de Programa de formação em trabalho que engloba de forma indissociável a realização das atividades práticas junto ao município de lotação e à realização do curso de especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento sustentável, conforme inteiro teor do CONVÊNIO e Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) declara que está ciente da necessidade de acesso a um equipamento de informática adequado para o desenvolvimento das atividades virtuais do Curso de Especialização e que aceita as regras vigentes do Programa Mais Engenharia.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.
E, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.
Umuarama, 13 de setembro de 2025
BOLSISTA TÉCNICO(A) COORDENADOR GERAL
TESTEMUNHA TESTEMUNHA

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025.
PREÇO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: LEANDRO ANTÔNIO OZANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.199.991/0001-65.
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodinâmicos e eletroeletrônicos, que serão utilizados pela Administração Municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições e valores, constantes no plano de aplicação Anexo I, do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata de registro de preço é de R\$ 7.746,08 (SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
ITEM ESPECIFICAÇÃO UM QTD VALOR UN. VALOR TOTAL MARCA
21 FÓDIO INDUSTRIAL EXTRA BAIXA PRESSÃO 6 BOCAS 3 DUPLAS COM CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, SISTEMA DE GÁS E GLP DE BAIXA PRESSÃO COM VÁRIAS DE 3/4 CROMADO, POSSUINDO TAMPAO E ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL ALÉM DE SEU REGISTRO CROMADO DE 1/4", TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEUS QUEIMADORES SÃO DE FÁCIL ENCAIXE PARA REPARO EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO POSSUINDO TAMBÉM FÁCIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGÊNIO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS MODELO: 5803 6 BOCAS 3 DUPLAS, GÁS GLP BAIXA PRESSÃO, CORPO E MESA EM AÇO CARBONO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, VÁRIAS DE 3/4 CROMADO, REGISTRO DE 1/4", QUEIMADORES ENCAIXADOS FACILITANDO LIMPEZA E MANUTENÇÃO MEDIAS: ALTURA: 80CM, LARGURA: 100CM, PROFUNDIDADE SEM VÁRIAS: 74CM, PROFUNDIDADE COM VÁRIAS: 82CM.
Valor total dos itens R\$ 7.746,08
Francisco Alves - PR, 10 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025.
PREÇO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.855.152/0001-88.
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodinâmicos e eletroeletrônicos, que serão utilizados pela Administração Municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições e valores, constantes no plano de aplicação Anexo I, do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata de registro de preço é de R\$ 10.320,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
ITEM ESPECIFICAÇÃO UM QTD VALOR UN. VALOR TOTAL MARCA
14 CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRESIDENTE CLASSIC BRAÇO E BASE CROMADOS, MECANISMO DE RECLINO (ATÉ 1020) COM TRAVAMENTO E AJUSTE DE TENSÃO DO RELAX, SISTEMA DE SUBIDA PNEUMÁTICO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO ANTI RUÍDO E ANTI RISCO, MADEIRA MULTILAMINADA COM 14MM DE ESPESURA, ESTOFADA COM ESPUMAS DE DENSIDADE D33 NO ASSENTO E D28 NO ENCOSTO, MEDIAS: ALTURA DE 115 A 125CM, LARGURA 62CM, PROFUNDIDADE TOTAL 62CM E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 49CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 48 A 58CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 68 A 78CM, SUPORTA ATÉ 130KG, PRODUÇÃO 100% NACIONAL, COM GARANTIA DE FABRICA E PEÇAS DE reposição.
Valor total dos itens R\$ 10.320,00
Francisco Alves - PR, 11 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo De Concessão Onerosa De Direito Real De Uso De Imóvel Nº 71/2021.
Concorrência Pública Nº 01/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada-Cedente: ALICE VIEIRA ROCHA 07821986941
CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA CEDENTE é titular dos direitos e obrigações relacionados à concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente a esta Municipalidade, a concessão de 01 (um) Quiloseq em alvenaria para exploração Comercial de lanchonete, no estado em que se encontra, com área de 54,70m², localizado na Praça Nello Mazini, no Município de Pérola, constante no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021-PMP.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, e atendendo à solicitação formalizada pela empresa ALICE VIEIRA ROCHA 07821986941, fica efetuada a transferência da titularidade do contrato identificado no termo em epígrafe, da empresa ALICE VIEIRA ROCHA 07821986941 para a empresa 57.013.189 FERNANDO AUGUSTO DE MORAIS. Esta cessão compreende a transferência integral dos direitos e obrigações vinculados ao contrato, com eficácia a partir desta data, mediante anuência da representante legal da empresa ALICE VIEIRA ROCHA, brasileira, residente no Município de Pérola, Estado do Paraná.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA-CESIONÁRIA se declara ciente das obrigações, valores e prazos do contrato em epígrafe.
Data da Assinatura: 07/11/2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Agente Comunitário de Saúde.
NOME CLASSIFICAÇÃO
JOAO VITOR VIANA 2º
Os (candidato) (s) convocados (s) por este Edital deverá (ão) comparecer no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS)
Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Rolo X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 19 de novembro de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- O P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Crivis e Criminas. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), Maria Helena-PR, 12 de novembro de 2025.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação através de DISPENSA ELETRÔNICA com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição de ruas, avenidas e praças públicas, roçadas de gramíneas, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 19/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 19/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:00 horas do dia 19/11/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 17h30min e das 19h00min às 17h00min.
Pérola-PR, 12 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 268, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.755 de 12 de novembro de 2025,
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 35.475,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.038 Manutenção da Farmácia Básica R\$ 11.537,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 498) R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 498) R\$ 19.538,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 498)
Órgão.....: 10 S.M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric. Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente R\$ 400,00
3.3.90.50.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 954)
TOTAL R\$ 35.475,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
998 - Assistência Farmacêutica R\$ 35.075,00
494 - CONVÊNIO 292/2025 SIMPÓSIO DO LEITE - PÉROLA MAIS LEITE R\$ 400,00
TOTAL R\$ 35.475,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 12 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP: 87530-000 - Fone: (41) 3665-8000
E-mail: plano@pmmunicipal.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	046/2025
Processo Nº	081/2025
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÕES PARA OS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS.

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

HB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (CNPJ Nº 01.434.983/0001-37) com os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CAMINHÃO - Lavagem completa Lavagem externa da carroceria, vidros, rodas e caixa de rodas, motor (quando solicitado), chassis lateral e higienização interna de assentos, cabine e painel.	UNIDADE	30	R\$ 449,99	R\$ 13.499,70	SERVIÇOS
2	CAMINHÃO Lavagem lateral + interna Lavagem da lateral com limpeza interna básica da cabine, sem higienização profunda.	UNIDADE	50	R\$ 386,99	R\$ 19.349,50	SERVIÇOS
3	MICRO-ÔNIBUS Lavagem completa Lavagem externa da carroceria, vidros, rodas e caixa de rodas, motor (quando solicitado), chassis e higienização interna de assentos, cabine, painel e corredor.	UNIDADE	30	R\$ 317,70	R\$ 9.531,00	SERVIÇOS
4	MICRO-ÔNIBUS Lavagem lateral + interna Lavagem da lateral com limpeza interna básica da cabine e corredor, sem higienização profunda.	UNIDADE	50	R\$ 267,45	R\$ 13.372,50	SERVIÇOS
5	ÔNIBUS Lavagem completa Lavagem externa da carroceria, vidros, rodas e caixa de rodas, motor (quando solicitado), chassis e higienização interna de assentos, cabine, painel e corredor.	UNIDADE	30	R\$ 411,94	R\$ 12.358,20	SERVIÇOS
6	ÔNIBUS Lavagem lateral + interna Lavagem da lateral com limpeza interna básica da cabine e corredor, sem higienização profunda.	UNIDADE	50	R\$ 370,10	R\$ 18.505,00	SERVIÇOS
7	NIVELADORA Lavagem completa Lavagem completa da estrutura externa, incluindo lâminas, rodas, articulações, e limpeza interna da cabine.	UNIDADE	6	R\$ 374,94	R\$ 2.249,64	SERVIÇOS
8	PA CARREGADORA Lavagem completa Lavagem da estrutura externa, braços articulados, caçamba, rodas e cabine, com remoção de resíduos.	UNIDADE	15	R\$ 407,90	R\$ 6.118,50	SERVIÇOS
9	RETROESCAVADERA Lavagem completa Lavagem da carroceria, caçamba, braços hidráulicos, rodas e cabine, com atenção às áreas de acúmulo de resíduos.	UNIDADE	10	R\$ 378,74	R\$ 3.787,40	SERVIÇOS
10	TRATOR GRANDE Lavagem completa Lavagem da estrutura externa, rodas, cabine, chassis e componentes expostos, com remoção de sujeira pesada, resíduos e detritos.	UNIDADE	10	R\$ 305,84	R\$ 3.058,40	SERVIÇOS
11	TRATOR MÉDIO Lavagem completa Lavagem da estrutura externa, rodas, cabine, chassis e componentes expostos, com remoção de sujeira pesada, resíduos e detritos.	UNIDADE	10	R\$ 273,14	R\$ 2.731,40	SERVIÇOS
12	ESCAVADERA HIDRAULICA Lavagem completa Lavagem da estrutura, braços hidráulicos, esteiras e cabine, com remoção de resíduos.	UNIDADE	6	R\$ 432,92	R\$ 2.597,52	SERVIÇOS
13	ROLO COMPACTADOR Lavagem completa Lavagem da estrutura externa, cilindros, rodas e cabine, com remoção de resíduos compactados.	UNIDADE	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00	SERVIÇOS
14	VAREDEIRA URBANA Lavagem completa Lavagem da carroceria, compartimentos de coleta, rodas e cabine, com higienização externa geral. Lubrificação completa - Ônibus, Caminhões e Máquinas Aplicação de graxa de primeira linha em rolamentos, pinos de articulação, cruzetas e demais pontos de lubrificação recomendados pelo fabricante, visando garantir o desempenho mecânico e prolongar a vida útil dos componentes.	UNIDADE	6	R\$ 160,37	R\$ 962,22	SERVIÇOS
15	Lubrificação completa - Ônibus, Caminhões e Máquinas Aplicação de graxa de primeira linha em rolamentos, pinos de articulação, cruzetas e demais pontos de lubrificação recomendados pelo fabricante, visando garantir o desempenho mecânico e prolongar a vida útil dos componentes.	UNIDADE	100	R\$ 62,27	R\$ 6.227,00	SERVIÇOS
16	Lubrificação completa - Micro-ônibus, Camionetas e Vans Aplicação de graxa de primeira linha em rolamentos, pinos de suspensão, articulações e demais pontos de lubrificação recomendados pelo fabricante, visando garantir o desempenho mecânico e prolongar a vida útil dos componentes.	UNIDADE	100	R\$ 70,30	R\$ 7.030,00	SERVIÇOS
VALOR TOTAL: R\$ 122.703,98 (cento e vinte e dois mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos)						

ICARAÍMA – PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP: 87530-000 - Fone: (41) 3665-8000
E-mail: plano@pmmunicipal.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	046/2025
Processo Nº	081/2025
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÕES PARA OS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS.

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

HB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (CNPJ Nº 01.434.983/0001-37) com os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CAMINHÃO - Lavagem completa Lavagem externa da carroceria, vidros, rodas e caixa de rodas, motor (quando solicitado), chassis lateral e higienização interna de assentos, cabine e painel.	UNIDADE	30	R\$ 449,99	R\$ 13.499,70	SERVIÇOS
2	CAMINHÃO Lavagem lateral + interna Lavagem da lateral com limpeza interna básica da cabine, sem higienização profunda.	UNIDADE	50	R\$ 386,99	R\$ 19.349,50	SERVIÇOS
3	MICRO-ÔNIBUS Lavagem completa Lavagem externa da carroceria, vidros, rodas e caixa de rodas, motor (quando solicitado), chassis e higienização interna de assentos, cabine, painel e corredor.	UNIDADE	30	R\$ 317,70	R\$ 9.531,00	SERVIÇOS
4	MICRO-ÔNIBUS Lavagem lateral + interna Lavagem da lateral com limpeza interna básica da cabine e corredor, sem higienização profunda.	UNIDADE	50	R\$ 267,45	R\$ 13.372,50	SERVIÇOS
5	ÔNIBUS Lavagem completa Lavagem externa da carroceria, vidros, rodas e caixa de rodas, motor (quando solicitado), chassis e higienização interna de assentos, cabine, painel e corredor.	UNIDADE	30	R\$ 411,94	R\$ 12.358,20	SERVIÇOS
6	ÔNIBUS Lavagem lateral + interna Lavagem da lateral com limpeza interna básica da cabine e corredor, sem higienização profunda.	UNIDADE	50	R\$ 370,10	R\$ 18.505,00	SERVIÇOS
7	NIVELADORA Lavagem completa Lavagem completa da estrutura externa, incluindo lâminas, rodas, articulações, e limpeza interna da cabine.	UNIDADE	6	R\$ 374,94	R\$ 2.249,64	SERVIÇOS
8	PA CARREGADORA Lavagem completa Lavagem da estrutura externa, braços articulados, caçamba, rodas e cabine, com remoção de resíduos.	UNIDADE	15	R\$ 407,90	R\$ 6.118,50	SERVIÇOS
9	RETROESCAVADERA Lavagem completa Lavagem da carroceria, caçamba, braços hidráulicos, rodas e cabine, com atenção às áreas de acúmulo de resíduos.	UNIDADE	10	R\$ 378,74	R\$ 3.787,40	SERVIÇOS
10	TRATOR GRANDE Lavagem completa Lavagem da estrutura externa, rodas, cabine, chassis e componentes expostos, com remoção de sujeira pesada, resíduos e detritos.	UNIDADE	10	R\$ 305,84	R\$ 3.058,40	SERVIÇOS
11	TRATOR MÉDIO Lavagem completa Lavagem da estrutura externa, rodas, cabine, chassis e componentes expostos, com remoção de sujeira pesada, resíduos e detritos.	UNIDADE	10	R\$ 273,14	R\$ 2.731,40	SERVIÇOS
12	ESCAVADERA HIDRAULICA Lavagem completa Lavagem da estrutura, braços hidráulicos, esteiras e cabine, com remoção de resíduos.	UNIDADE	6	R\$ 432,92	R\$ 2.597,52	SERVIÇOS
13	ROLO COMPACTADOR Lavagem completa Lavagem da estrutura externa, cilindros, rodas e cabine, com remoção de resíduos compactados.	UNIDADE	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00	SERVIÇOS
14	VAREDEIRA URBANA Lavagem completa Lavagem da carroceria, compartimentos de coleta, rodas e cabine, com higienização externa geral. Lubrificação completa - Ônibus, Caminhões e Máquinas Aplicação de graxa de primeira linha em rolamentos, pinos de articulação, cruzetas e demais pontos de lubrificação recomendados pelo fabricante, visando garantir o desempenho mecânico e prolongar a vida útil dos componentes.	UNIDADE	6	R\$ 160,37	R\$ 962,22	SERVIÇOS
15	Lubrificação completa - Ônibus, Caminhões e Máquinas Aplicação de graxa de primeira linha em rolamentos, pinos de articulação, cruzetas e demais pontos de lubrificação recomendados pelo fabricante, visando garantir o desempenho mecânico e prolongar a vida útil dos componentes.	UNIDADE	100	R\$ 62,27	R\$ 6.227,00	SERVIÇOS
16	Lubrificação completa - Micro-ônibus, Camionetas e Vans Aplicação de graxa de primeira linha em rolamentos, pinos de suspensão, articulações e demais pontos de lubrificação recomendados pelo fabricante, visando garantir o desempenho mecânico e prolongar a vida útil dos componentes.	UNIDADE	100	R\$ 70,30	R\$ 7.030,00	SERVIÇOS
VALOR TOTAL: R\$ 122.703,98 (cento e vinte e dois mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos)						

ICARAÍMA – PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 274, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Pérola-Paraná.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.972, de 11 de março de 2021,
DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, o membro titular representante de Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais e o membro suplente representante de Pais de alunos, para atualizar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB. Os demais membros permanecem inalterados, conforme relacionado abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Primeiro Titular: Geovana Aparecida Silva Amorim
RG: 37.832.144-4
CPF: 098.131.789-38
E-mail: geovanaamorim@gmail.com
Primeiro Suplente: Jean Carlos Furquim
RG: 8.596.993-5
CPF: 050.392.119-40
E-mail: jean.furquim@gmail.com
Segundo Titular: Débora Bost Antunes Azeido
RG: 7.398.841-1
CPF: 048.622.479-11
E-mail: deh-antunes@hotmail.com
Segundo Suplente: Thalies Frances Piccinin
RG: 9.833.975-2
CPF: 070.952.919-85
E-mail: thalies.piccinin@hotmail.com
II – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Messiane Ferreira Arrabal
RG: 12.534.971-4
CPF: 083.485.209-88
E-mail: messiane_14@hotmail.com
Suplente: Franciele Piccinin Rissato Martins
RG: 7.165.953-4
CPF: 033.475.009-11
E-mail: francirissato@gmail.com
III – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Elisângela Manzoli Carvalho Mackert
RG: 9.144.307-4
CPF: 042.404.369-66
E-mail: li.manzoli@yahoo.com.br
Suplente: Susiany Cristina Pereira
RG: 8.258.527-3
CPF: 039.089.129-03
E-mail: susianyceleri@yahoo.com.br
IV – Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Eliane Ribeiro da Silva
RG: 9.747.087-7
CPF: 062.747.199-46
E-mail: elianeribeiro@gmail.com
Suplente: Luciano Secco Lazaretti
RG: 8.249.130-9
CPF: 044.466.219-71
E-mail: lucianosecco@hotmail.com
V – Representantes de Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
Primeiro Titular: Jéssica Lopes de Souza
RG: 10.356.814-5
CPF: 057.675.279-70
E-mail: jessica@hotmail.com
Primeiro Suplente: Consuelo Nadal
RG: 6.892.002-7
CPF: 033.166.689-85
E-mail: consuelonadalveterinaria@gmail.com
Segundo Titular: Mônica da Costa Silva
RG: 13.145.285-3
CPF: 095.339.289-99
E-mail: monicadacostasilva314@gmail.com
Segundo Suplente: Sheile Almeida de Souza
RG: 10.235.842-2
CPF: 063.834.709-22
E-mail: sheile_almeida@hotmail.com
VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Jéssica Ferreira Olsen
RG: 10.836.852-7
CPF: 095.214.989-35
E-mail: jessicaferreraolsen@gmail.com
Suplente: Jéssica Dias Ladeira
RG: 10.729.142-3
CPF: 080.712.799-00
E-mail: jessica_ladeira@outlook.com
VII – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Emerson Valto Atanazio
RG: 9.367.632-7
CPF: 067.067.299-81
E-mail: emersonatregi@gmail.com
Suplente: Joel de Mendonça
RG: 8.768.184-0
CPF: 042.715.429-46
E-mail: joel.mendonca@outlook.com
VIII – Representantes da Sociedade Civil, Lions Clube:
Primeiro Titular: Suely Aparecida Damasceno Gelde
RG: 6.763.908-1
CPF: 865.194.769-00
E-mail: perolaseguros@hotmail.com
Primeiro Suplente: Aparecida Veronica Mantovani
RG: 1.343.739-6
CPF: 343.980.660-04
E-mail: mantovaniap@hotmail.com
Segundo Titular: Lígia Picoli Roncolato
RG: 10.278.075-2
CPF: 082.896.029-10
E-mail: ligiapicoli@gmail.com
Segundo Suplente: Leila Pereira Fraga Riguetto
RG: 4.716.424-9
CPF: 863.236.369-72
E-mail: leilaraoni@gmail.com
Parágrafo único. O período do mandato permanece inalterado, com duração de 4 (quatro) anos, contados do período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, 12 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.012.444/0001-60
Rua Quarentinha, 895 - Tel.: (41) 3629-8300 - CEP: 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PEROBAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 201/2025

O Município de Perobal torna público às 09:00 horas do dia 28 de novembro do ano de 2025, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO
Veículo Utilitário tipo PICK-up CS	01	R\$ 113.315,93	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Perobal – www.perobal.pr.gov.br, e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 12 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-9000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.921.456/0001-03
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 159/2025 – Pregão Eletrônico nº 061/2025
OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de Dieta Enteral Líquida: Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega, o pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de novembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.921.456/0001-03

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 269, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.756 de 12 de novembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.038 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 498) R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

498 – Assistência Farmacêutica R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 12 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 270, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.757 de 12 de novembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 9.942,83 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 887) R\$ 9.942,83

TOTAL R\$ 9.942,83

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

887 – Convênio nº 913913/2021 - Pavimentação de vias públicas urbanas. R\$ 9.942,83

TOTAL R\$ 9.942,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 12 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 271, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.758 de 12 de novembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 38.257,17 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3887) R\$ 38.257,17

TOTAL R\$ 38.257,17

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

3887 – Convênio nº 913913/2021 - Pavimentação de vias públicas urbanas - Exercícios Anteriores R\$ 9.942,83

TOTAL R\$ 38.257,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 12 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 272, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.759 de 12 de novembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.295,56 (dois mil, duzentos e noventa e seis centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 S.M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric. Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 954) R\$ 2.295,56

TOTAL R\$ 2.295,56

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS P.
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric. Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.084 Realização do simposio do Leite – Pérola mais Leite
3.3.90.93.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 954) R\$ 2.295,56

TOTAL R\$ 2.295,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 12 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Mariluz, 1880 – Fone (41) 3534 1131 – CEP: 87.470-000
e-mail: educacao@mariluz.pr.gov.br - Mariluz - Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Regulamentação de Lotação, Remoção, Permuta, Redistribuição de Carga Horária e Retotação de Profissionais da Educação na Rede Municipal de Educação de Mariluz - PR.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dispostos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), dispõe:

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 06, de 03 de abril de 2008 art. 3º que dispõe sobre princípios básicos, a valorização dos profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação da prática educativa dos profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino da Rede Municipal de Educação do município de Mariluz.

Considerando a importância em priorizar o quadro permanente dos profissionais nas unidades escolares, assegurando os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de organização pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de estabelecer e revisar normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência no processo anual de atribuição de turmas e aulas, na rede municipal de ensino;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído a presente instrução normativa com o objetivo de organizar, de maneira sistemática, os procedimentos relativos à lotação, remoção, permuta, redistribuição de carga horária e retotação dos profissionais da educação pública municipal lotados ou vinculados à rede municipal de ensino de Mariluz - PR.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME) estabelecer as diretrizes e normas para efetivação do processo anual de lotação, remoção, permuta, redistribuição de carga horária, retotação de profissionais da educação, bem como coordenar as etapas.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, nos limites de sua competência, executar, coordenar, acompanhar, controlar e validar o processo anual de lotação.

Art. 4º – Definições

Para os fins desta Instrução Normativa consideram-se:

I. **Lotação** – indicação oficial da unidade escolar ou órgão da rede municipal em que o profissional da educação exerce suas atribuições;

II. **Remoção** – deslocamento do profissional da educação mediante solicitação, ex: ofício ou outra forma regulamentada, para outra unidade escolar ou órgão dentro da rede municipal;

III. **Permuta** – Tipo de remoção onde dois professores trocam de lotação mutuamente, exigindo interesse comum e compatibilidade de cargos, regulamentada por instruções específicas da Secretaria Municipal de Educação, desde que cumpram os requisitos estabelecidos nesta normativa;

IV. **Redistribuição de Carga Horária** – alteração de jornada ou atribuições de horários ou disciplinas/anos-séries, respeitados os requisitos legais;

V. **Retotação** – mudança de lotação realizada por conveniência da administração ou necessidade da Rede Municipal de Educação, observadas as garantias legais do servidor.

Art. 3º – Base Legal

A presente Instrução Normativa fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- I. Lei nº 9.394/1996 (LDB) – estabelece diretrizes e bases da educação nacional e reserva às autoridades públicas o dever de garantir organização eficiente do sistema, inclusive no que tange à lotação e aproveitamento do quadro.
- II. Disposições estatutárias e normativas municipais e federais pertinentes à carreira do magistério e aos profissionais da educação no âmbito municipal.
- III. Plano de Carreira Municipal.

Art. 4º – Lotação

- I. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter quadro atualizado de lotação de todos os profissionais da educação.
- II. A lotação inicial será definida conforme necessidade da Rede Municipal de Educação, habilitação do profissional e acordo com a legislação aplicável.
- III. O profissional que se afastar legalmente da unidade mantém sua lotação, salvo disposição em contrário.

Art. 5º – Remoção e Permuta

- I. A remoção poderá ocorrer a pedido, por conveniência do serviço ou por permuta, conforme regulamentação municipal.
- II. A permuta deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - a) Ambos os profissionais devem ter lotação ativada;
 - b) Carga horária e função compatíveis entre as unidades pretendidas;
 - c) Habilitação adequada para a nova atribuição;
 - d) Solicitação formal dentro de período regulamentado (ex: outubro de cada ano letivo ou outro Definido);
 - e) A efetivação da permuta ou remoção deverá ocorrer antes do início do ano ou período letivo, salvo exceções previstas em lei.
 - f) A permuta será efetivada conforme as exigências, critérios técnicos e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando-se as atribuições específicas do cargo ou função do profissional da educação. A efetivação dependerá da compatibilidade de horários, funções, lotações e carga horária, bem como da ausência das direções das unidades envolvidas e da aprovação da Secretaria Municipal de Educação. A permuta somente será concretizada após análise e parecer favorável da Comissão de Lotação e Movimentação e publicação do ato administrativo correspondente.

Art. 6º – Redistribuição de Carga Horária

- I. Qualquer alteração de carga horária deverá observar a legislação que rege a jornada de trabalho dos profissionais da educação (ex: Lei nº 11.738/2008) e normas municipais pertinentes.
- II. A redistribuição será precedida da consulta à unidade de lotação e ao profissional envolvido, respeitando sua qualificação e as necessidades da escola.

Art. 7º – Retotação

- I. A retotação é medida excepcional, adotada pela administração municipal ao constatar necessidade justificada de reorganização da Rede.
- II. Deve garantir ao profissional:
 - a) Público-alvo compatível com sua habilitação;
 - b) unidade escolar cuja infraestrutura permita o exercício de suas funções;
 - c) prazo para adaptação, salvo situações urgentes.

Art. 8º – Procedimentos e Prazos

- I. A Secretaria Municipal de Educação divulgará:
 - a) Cronograma anual para pedidos de remoção, permuta e redistribuição;
 - b) Lista de vagas disponíveis para remoção/permuta;
 - c) Critérios e formulário específicos.
- II. O resultado dos processos será publicado nas Publicações Legais do jornal Ilustrado de Umuarama ou meio equivalente, com tempo mínimo de comunicação aos interessados.

Art. 9º – Direitos e Garantias

- I. Nenhuma movimentação poderá ocorrer sem a ciência do profissional e sem observância ao contraditório e defesa.
- II. A movimentação não poderá prejudicar o ano letivo em curso, salvo calamidade ou caso de força maior devidamente justificada.
- III. O processo administrativo obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 10º – Disposições Finais

- I. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo suas disposições serem observadas nos processos subsequentes.
- II. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mariluz – PR, 12 de novembro de 2025.

Selma Maria Edwiges da Silva
Secretária da Educação
Portaria nº142 – 14/12/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Mariluz, 1880 – Fone (41) 3534 1131 – CEP: 87.470-000
e-mail: educacao@mariluz.pr.gov.br - Mariluz - Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Normatiza e orienta sobre estabelecimento de parâmetros numéricos para limite de alunos por turma nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dispostos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação),

RESOLVE

Art. 1º

Fica estabelecido que, para fins de planejamento, organização e qualidade do ensino na Rede Municipal de Ensino de Mariluz-PR, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), o número máximo de estudantes por turma será de no máximo 25(vinte e cinco) alunos para o primeiro ano e segundo ano, e de no máximo 35(trinta e cinco) alunos para as turmas de terceiro, quarto e quinto ano, observando-se as especificidades de cada unidade escolar e disponibilidade de recursos humanos, físicos e materiais.

Art. 2º

Para efeito desta Instrução, considera-se:

I. Unidade escolar: escola pública municipal que oferece todo o ciclo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II. Turma: conjunto de estudantes matriculados no mesmo ano-série, com professor titular e regime de funcionamento regular.

Art. 3º

A Secretaria Municipal de Educação deverá, até o início de cada ano letivo, apresentar relatório contendo:

I. número total de turmas planejadas para os Anos Iniciais;

II. quantidade de alunos por turma;

III. previsão de necessidade de abertura de turmas adicionais ou remanejamento de alunos visando atender ao limite estabelecido no art. 1º.

Art. 4º

Fica determinada a prioridade para abertura de novas turmas ou redistribuição de estudantes nas situações em que for verificado número de alunos acima do parâmetro estabelecido no art. 1º, considerando a disponibilidade de recursos humanos e infraestrutura na unidade escolar.

Art. 5º

A presente Instrução Normativa fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e orientações:

I. Art. 25 e parágrafo único da Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que define como objetivo permanente das autoridades o alcance de “relação adequada entre o número de alunos e o professor”.

II. Parecer nº 8/2010 do Conselho Nacional de Educação/CNE – que recomenda, para os Anos Iniciais, turmas com número reduzido de alunos, em vistas à qualidade da aprendizagem.

III. Projeto de Lei nº 4.731/2012 (PLS 504/2011) – que propôs limite de 25 alunos por turma nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental e 35 nos demais.

Art. 6º

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se para o planejamento do ano letivo subsequente à publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mariluz-PR, 12 de novembro de 2025.

Selma Maria Edwiges da Silva
Secretária da Educação
Portaria nº142 – 14/12/2022



Prefeitura Municipal de
Maria Helena

Praga Brasil, 2001 | Fone (41) 3662.1000 | CEP 87.140-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 76.247.386/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº 2.203 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de R\$-4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais).

Parágrafo Único – O valor das operações de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- 1- CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais, e
- 2- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2126/2025.

Maria Helena, 10 de novembro de 2025.

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal



Lei Municipal 1758 de 15 de Dezembro de 2011
Av. Sargento Marcelino Rollon, 200 – Centro – Guaíra-PR – CEP: 85.980-121
Fone: 44 3542 8569

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: APROVA O PROTOCOLO E FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do município de Guaíra, Estado do Paraná, embaixado pela Lei Municipal nº 1.758, de 15/12/2011 no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a reunião da Rede de Proteção do município realizada em 09 de outubro de 2025, para apresentação do Protocolo e Fluxograma Municipal de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Protocolo e Fluxograma de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Município de Guaíra/PR, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra - PR, 09 de outubro de 2025.

Ivanete Maria Rosa Preto Scherzer
Presidente do CMDM



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 246 / 2025

EXONERAR O SERVIDOR
JEDEIEL VAGNE DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 12 de novembro de 2025, o Sr. JEDEIEL VAGNE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4.***.***-4 SESP/PR, admitido em 14 de janeiro de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de AUXILIAR DE ALMOXARIFADO E FROTA pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada na cidade de Umuarama - PR, ficando revogado da Portaria nº 010/2021, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 12 de novembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes ao Incentivo para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher – CAPITAL (Deliberação CEDM nº 015/2025), no âmbito do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Pérola – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.862, de 02 de julho de 2020, e suas alterações pela Lei nº 3.027, de 02 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação Municipal referentes ao Incentivo para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher – CAPITAL (Deliberação CEDM nº 015/2025), com repasse do valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Pérola – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 12 de novembro de 2025.

Márcia dos Santos Giroto
Presidente do CMDM



RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação Municipal referentes ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo (Deliberação CEDIPI nº 049/2025), no âmbito do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pérola – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.065, de 05 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação Municipal referentes ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo (Deliberação CEDIPI nº 049/2025), com repasse do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pérola – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 12 de novembro de 2025.

Márcia dos Santos Giroto
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 273, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Símula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e nos Orçamentos, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:*

Orgão:.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3.017 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde R\$ 150.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 5518) R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

5518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 12 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 201 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 325/2024
PREGÃO 085/2024

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 201, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 063.474.769-08, denominado CONTRATANTE, e a empresa FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná nº 825, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.091.169/0001-67, neste ato representada por ARNALDO FERRARI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.600.358-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 781.221.049-91, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 085/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 325/2024, relativo aos itens: 110, 111, 112 e 113, com fundamento no ART. 126 da Lei 14133/21, bem como item 18.2 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)	Valor do aditivo
110	PÃO CASEIRO – acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, isentos de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor.	180 KG	45 KG	225 KG	25%	R\$ 567,00
111	PAOZINHO DE LEITE – acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, isentos de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor.	180 KG	45 KG	225 unid	25%	R\$ 652,50
112	PAO FRANCÊS 50g - composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com	500 KG	125 KG	625 KG	25%	R\$ 1.437,50
113	cavidades irregulares, textura macia, amarelada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. PÃO DE QUELHO – Pão de queijo a base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado e ovos. Unidades pesando em média 30g com variações de até 10%. Não devem estar murchos e nem com aspecto envernizado, devendo ser produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	400 KG	100 KG	500 KG	25%	R\$ 2.850,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITEM 18.2 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) – Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 5.507,00** (Cinco mil, quinhentos e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 11 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: CLARA NUTRI LTDA
CNPJ: 60.857.270/0001-45

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 159/2025 – Pregão Eletrônico nº 061/2025

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de Dieta Enteral Líquida: Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega, o pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de novembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CLARA NUTRI LTDA
CNPJ: 60.857.270/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FACHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL OLIVEIRA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023, E DO TERMO DE ADESAO 22032654/2024 PROCESSO Nº - 20.032.654-3 - SESA SECRETARIA DA SAÚDE, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE SERVIÇOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA EM ANEXO, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 - SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 22.273.100/0001-24 neste ato Representado pelo Sr(a). LUCIANO GOMES LOPES portador(a) do RG. nº SSP/, e do CPF/MF nº 00699743907, residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Concorrência nº 5/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Cláusula Primeira – Do Objeto
Cláusula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 12/11/2025 e término previsto para 11/04/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Cláusula Terceira – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno e consciente consentimento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, com sede na Praça Brasil, 2001 na cidade de Maria Helena, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR MARLON RANCER MARQUES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO nº 069/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 128/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Alinhamento, Balanceamento, Caster e Cambagem nos veículos de linha leve, média e pesada pertencentes a frota municipal de Maria Helena, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Licitação nº 069/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP - CNPJ nº 10.948.417/0001-34
SÓCIO ADMINISTRADOR: SIDNEI CARLOS GREVINI
SEDE: UMUARAMA-PR

LOTE	Quant.	1	Num.	611	2.490,00	Total:	2.490,00
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:				
Descrição: SERVIÇO DE ALINHAMENTO 04 RODAS (LINHA LEVE)							
Quantidade:	30	Valor Unit:	24,20			Total Item:	726,00
Item: 2	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:				
Descrição: SERVIÇO DE BALANCEAMENTO 04 RODAS (LINHA LEVE)							
Quantidade:	30	Valor Unit:	27,90			Total Item:	837,00
Item: 3	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:				
Descrição: SERVIÇO DE CASTER POR RODA (LINHA LEVE)							
Quantidade:	10	Valor Unit:	27,90			Total Item:	279,00
Item: 4	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:				
Descrição: SERVIÇO DE CAMBAGEM POR RODA (LINHA LEVE)							
Quantidade:	10	Valor Unit:	65,70			Total Item:	657,00
LOTE 2	Quant.	1	Num.	926	2.990,00	Total:	2.990,00
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:				
Descrição: SERVIÇO DE ALINHAMENTO 04 RODAS (LINHA MÉDIA)							
Quantidade:	30	Valor Unit:	28,80			Total Item:	855,00
Item: 2	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:				
Descrição: SERVIÇO DE BALANCEAMENTO 04 RODAS (LINHA MÉDIA)							
Quantidade:	30	Valor Unit:	32,90			Total Item:	987,00
Item: 3	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:				
Descrição: SERVIÇO DE CASTER POR RODA (LINHA MÉDIA)							
Quantidade:	10	Valor Unit:	36,10			Total Item:	361,00
Item: 4	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:				
Descrição: SERVIÇO DE CAMBAGEM POR RODA (LINHA MÉDIA)							
Quantidade:	10	Valor Unit:	79,60			Total Item:	796,00
LOTE 3	Quant.	1	Num.	674	2.990,00	Total:	2.990,00
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:				
Descrição: SERVIÇO DE ALINHAMENTO 01 EXO (LINHA PESADA)							
Quantidade:	10	Valor Unit:	111,30			Total Item:	1.113,00
Item: 2	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:				
Descrição: SERVIÇO DE BALANCEAMENTO 01 EXO (LINHA PESADA)							
Quantidade:	10	Valor Unit:	96,90			Total Item:	969,00
Item: 3	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:				
Descrição: SERVIÇO DE CASTER POR RODA (LINHA PESADA)							
Quantidade:	5	Valor Unit:	89,70			Total Item:	448,50
Item: 4	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:				
Descrição: SERVIÇO DE CAMBAGEM POR RODA (LINHA PESADA)							
Quantidade:	5	Valor Unit:	93,70			Total Item:	468,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.497,00							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC/P, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 26.231.202/0001-38

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 159/2025 – Pregão Eletrônico nº 061/2025

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de Dieta Enteral Líquida: Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 230.054,50 (duzentos e trinta mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega, o pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de novembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 26.231.202/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ: 10.675.016/0001-58

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 159/2025 – Pregão Eletrônico nº 061/2025

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de Dieta Enteral Líquida: Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega, o pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de novembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ: 10.675.016/0001-58

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 243/2025
Pregão Eletrônico Nº 073/2025
Edital nº 142/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME - Nº 01.091.169/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS ÀS MESMAS.

Valor total: R\$ 19.190,00 (Dezenove mil, cento e noventa reais).

Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.170.314/0001-05

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 159/2025 – Pregão Eletrônico nº 061/2025

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de Dieta Enteral Líquida: Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega, o pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de novembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.170.314/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 159/2025 – Pregão Eletrônico nº 061/2025

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de Dieta Enteral Líquida: Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.704,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega, o pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de novembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: SUPRA LTDA
CNPJ: 53.741.290/0001-90

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 159/2025 – Pregão Eletrônico nº 061/2025

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de Dieta Enteral Líquida: Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.199,00 (dezoito mil, cento e noventa e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega, o pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de novembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
SUPRA LTDA
CNPJ: 53.741.290/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ: 39.835.028/0001-84

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 159/2025 – Pregão Eletrônico nº 061/2025

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de Dieta Enteral Líquida: Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.832,50 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega, o pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de novembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ: 39.835.028/0001-84

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.755, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Símula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Diretores Orçamentários para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza abrir o Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 35.475,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Orgão:.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2.038 Manutenção da Farmácia Básica	R\$ 11.537,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 498)	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 498)	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.756, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.038 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 498) R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

498 – Assistência Farmacêutica R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 12 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.760, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3.017 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 5518) R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

5518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 12 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 06 e 07
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 298/2022
PREGÃO 073/2022

Aos 12 dias do mês de novembro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida à estabelecida à Rodovia PR-181 KM 271, SN, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 16.939.165/0001-63, neste ato representada por **LUCIANO JOÃO BORTOLUZZI DE CARLI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador do RG n.º 7.362.410-0 SESP/PR, devidamente inscrito, no CPF n.º 039.906.889-95, telefone: (44) 3640-5600, e-mail: arn@monicloud.com.br; na cidade de Ivaté, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a reajuste de valor, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 17 de novembro de 2025 e término em 16 de novembro de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo também tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da Lei 8.666/93; a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 4,274140% acumulados de dezembro de 2024 a outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor contratual adicionando-se R\$ 126.487,68 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UN	VALOR AJUSTADO	VALOR TOTAL AJUSTADO
1	Serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, por período de 7(sete) dias.	240	R\$ 82,68	R\$ 86,21	R\$ 20.690,40
2	Funcionalidade de leitura de placa de veículo OCR.	96	R\$ 650,39	R\$ 678,19	R\$ 65.106,24
3	Tecnologia de análise dinâmica de vídeo.	12	R\$ 1.322,82	R\$ 1.379,36	R\$ 16.552,32
			TOTAL	R\$ 126.487,68	

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Testemunhas:
Denise Nunes Carneiro Fonseca CPF: 067.015.169-63
Patrícia Tomain Mesquita CPF: 084.213.169-82

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.757, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 9.942,83 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e três centavos), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodovias
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 887) R\$ 9.942,83

TOTAL R\$ 9.942,83

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

887 – Convênio nº 913913/2021 - Pavimentação de vias públicas urbanas. R\$ 9.942,83

TOTAL R\$ 9.942,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 12 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 226 DE 06 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de novembro de 2025, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL	
			ANTERIOR	ATUAL
		Ano 2023	Ano 2025	
202390	Ane Caroline dos Santos Cavallini	17/11/2014	ASADM2-03	ASADM3-04
202392	Geisiane Soares Nunes	17/11/2014	NUTR2-05	NUTR2-06
202389	Juliana Gaspar Felipe	17/11/2014	ASADM3-05	ASADM3-06
202386	Karlane Gonçalves de Oliveira Bastos	17/11/2014	ASADM3-05	ASADM3-06
202307	Marcio Aparecido da Silva	08/11/2012	MOT1-06	MOT1-07
202453	Paulo Roberto Del M. Meneses	05/11/2018	OPMOTN1-03	OPMOTN1-04
202394	Valmir Rodrigues de Souza	17/11/2014	OPMOTN1-05	OPMOTN1-06

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 12 de novembro de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01 e 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024
INEXIGIBILIDADE 019/2024

Aos 18 dias do mês de setembro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP**, estabelecida à Av. Tiradentes, 2680, CEP 87.505-090, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 04.233.582/0001-07, neste ato representado por **LÍDIO COELHO SOBRINHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador do RG n.º 651305-0 e do CPF/MF n.º 046.473.359-68, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e reajuste do contrato supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 20 de setembro de 2025 e término em 19 de setembro de 2026, com fundamento no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
O reajuste de valores nos termos da Cláusula Quarta do contrato supramencionado, o reajuste se dará pelo Índice IPCA acumulado no período de setembro à agosto, em 5,130500% a partir do dia 20 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo, a ser pago em cada unidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UN	VALOR AJUSTADO	VALOR TOTAL AJUSTADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIVULGAÇÃO DIÁRIA E LIMITADA DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO EM IMPRENSA ESCRITA (FÍSICA E DIGITAL).	MÊS	12	R\$ 5.100,00	R\$ 5.361,66	R\$ 64.339,92

CLÁUSULA QUINTA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté	03.001.04.133.0002.2089-SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
42	3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
42	3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi CPF: 095.157.819-73
Patrícia Tomain Mesquita CPF: 084.213.169-82

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.758, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 38.257,17 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodovias
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3887) R\$ 38.257,17

TOTAL R\$ 38.257,17

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

3887 – Convênio nº 913913/2021 - Pavimentação de vias públicas urbanas - Exercícios Anteriores R\$ 9.942,83

TOTAL R\$ 38.257,17

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 12 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

SAMU 192
NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor
Resolução nº 14/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estabulo, Ato do Consórcio nº 01/2024 e 02/2024 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.2.001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3001	0001	R\$ 400.000,00
3.3.90.49	Auxílio Transporte	3001	0001	R\$ 20.000,00
Total				R\$ 420.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão pelo saldo de superávit financeiro de exercícios anteriores da respectiva fonte.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 07 de novembro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 05 e 06
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 299/2022
PREGÃO 073/2022

Aos 12 dias do mês de novembro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **INVIOUÁVEL PALOTINA LTDA**, estabelecida à Rua 21 de Abril, 582, Centro, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 05.426.383/0001-99, neste ato representada por **RICARDO CANOSSA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador do RG n.º 7.071.269-5 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF n.º 025.256.359-06, telefone: (44) 9.9976-2588, e-mail: licitacoesgrupoinv@outlook.com.br; na cidade de Ivaté, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a reajuste de valor, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 17 de novembro de 2025 e término em 16 de novembro de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo também tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da Lei 8.666/93; a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 4,680810% acumulados de novembro de 2024 a outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor contratual adicionando-se R\$ 51.495,30 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

INVIOUÁVEL PALOTINA LTDA
Contratada

Testemunhas:
Denise Nunes Carneiro Fonseca CPF: 067.015.169-63
Patrícia Tomain Mesquita CPF: 084.213.169-82

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.759, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.295,56 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e seis centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 S.M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agríc. Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 954) R\$ 2.295,56

TOTAL R\$ 2.295,56

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS P.
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.2.084 Realização do simpósio do Leite – Pérola mais Leite
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 954) R\$ 2.295,56

TOTAL R\$ 2.295,56

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 12 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2023.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir de 12/11/2025 à 12/03/2026
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 12 de novembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75.
INCISO da Lei 14.133/2021
DISPENSA Nº 07/2025- LEI Nº 14.133
CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
A Câmara Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GARAGEM EM ALVENARIA DE 31,53M2. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/11/2025 até às 08h:00min. A proposta de Preços poderá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 611 - Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: camara@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/ Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal (https://tapejara.tapejara.pr.gov.br/portals/transparenta/7/licitacoes) ou através do Email: camara@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, sito à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 611 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira.
Tapejara, 12 de novembro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente do Legislativo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, a proponente **CASA ART LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.600.176/0001-07, sediada na Avenida Sílvia Alves, 1454, Jardim Pioneiro na Cidade de Paíçandu- PR, CEP 87140-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RENATO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1013171-02, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.796.549-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025, processo administrativo n.º 74/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade de **Registro de Preços, de empresa especializada para Aquisição de materiais elétricos necessários para a manutenção e execução de obras de infraestrutura elétrica no Município de Xamburé. Os itens a serem adquiridos incluem cabos, disjuntores, luminárias, eletrodutos, conexões, tomadas, lâmpadas e outros componentes essenciais para instalações elétricas em vias públicas, prédios públicos e demais demandas da municipalidade, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 52/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lot e	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
21	CADENAO PADO 30MM LATAO	Un.	TRI	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
22	CADENAO PADO 45MM LATAO	Un.	TRI	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
86	FITA ISOLANTE 20 METROS PRETA	Un.	ATOPY	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
88	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS XPROTECT	Un.	LIG	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
91	FIO PARALELO 300V BRANCO 2X1,0MM	Un.	AMPEX	600	R\$ 3,33	R\$ 1.998,00
92	FIO PARALELO 300V BRANCO 2X2,5MM	Un.	AMPEX	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
93	FIO PARALELO 300V BRANCO 2X1,5MM	Un.	AMPEX	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00

120	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 80W 6500K BIVOLT (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	MUNDIL	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
143	VENTILADOR OSCILANTE PAREDE 60CM BI PRETO	Un.	VERISO	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00

Valor total 22.468,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

Xamburé- PR, 31 de outubro de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

CASA ART LTDA

RENATO DA SILVA

CPF: 068.796.549-75

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, a proponente **ELETRICA VARGAS LTDA**, CNPJ/MF nº 54.095.188/0001-28, sediada na RUA 06, Nº SN, QD 05; LT 14; SALA 01, JARDIM PARAISO, NEROPOLIS-GO, CEP: 75.466-380, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Wesley Silva Ramos**, Portador do CPF nº 765.131.221-04 e RG N° 3384816 2ª via SSP/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025, processo administrativo n.º 74/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade de **Registro de Preços, de empresa especializada para Aquisição de materiais elétricos necessários para a manutenção e execução de obras de infraestrutura elétrica no Município de Xamburé. Os itens a serem adquiridos incluem cabos, disjuntores, luminárias, eletrodutos, conexões, tomadas, lâmpadas e outros componentes essenciais para instalações elétricas em vias públicas, prédios públicos e demais demandas da municipalidade, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 52/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lot e	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
11	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 65W 6500K (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	G-LIGHT	100	R\$ 39,89	R\$ 3.989,00
12	LAMPADA LED AZEITONA 100W E40 BIVOLT 6500K (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	G-LIGHT	150	R\$ 196,32	R\$ 29.433,00
12	PLAFON LED EMB QUADRADO 12W 6500K (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	POP LIGHT	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00

12	PLAFON LED EMB QUADRADO 18W FRIO (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	POP LIGHT	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
12	PLAFON LED EMB QUADRADO 24W FRIO (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	POP LIGHT	100	R\$ 18,46	R\$ 1.846,00
13	PLAFON LED SOB QUADRADO 18W FRIO (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	POP LIGHT	120	R\$ 14,64	R\$ 1.756,80
13	PLAFON LED SOB QUADRADO 24W 6500K (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	POP LIGHT	120	R\$ 21,98	R\$ 2.637,60

R\$41.572,40 (quarenta e um mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

Xamburé- PR, 31 de outubro de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

ELETRICA VARGAS LTDA

Wesley Silva Ramos

CPF: 765.131.221-04

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, a proponente **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** - CNPJ: 37.278.673/0001-18, sediada na Rua Jorge da Silva, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ELIANE JAGUESKI ARCEGO**, portadora do RG nº 5089023369 e do CPF nº 834.611.670-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025, processo administrativo n.º 74/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade de **Registro de Preços, de empresa especializada para Aquisição de materiais elétricos necessários para a manutenção e execução de obras de infraestrutura elétrica no Município de Xamburé. Os itens a serem adquiridos incluem cabos, disjuntores, luminárias, eletrodutos, conexões, tomadas, lâmpadas e outros componentes essenciais para instalações elétricas em vias públicas, prédios públicos e demais demandas da municipalidade, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 52/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lot e	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
113	LAMPADA BULBO LED 12W 6500K (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	EMPAL LUX	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00
114	LAMPADA BULBO LED 15W 6500K (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	EMPAL LUX	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
115	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 20W 6500K (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	EMPAL LUX	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
116	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 30W 6500K (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	EMPAL LUX	150	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
118	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W 6500K (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	EMPAL LUX	100	R\$ 11,91	R\$ 1.191,00

121	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 100W BIVOLT (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	EMPAL LUX	50	R\$ 49,96	R\$ 2.498,00
-----	--	-----	-----------	----	-----------	--------------

R\$ 7.028,00 (sete mil e vinte e oito reais)

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

Xamburé- PR, 31 de outubro de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ELIANE JAGUESKI ARCEGO

CPF: 834.611.670-53

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, a proponente **FEEI MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 53.640.621/0001-04, sediada na rua: ALEXANDRE DE BARROS Nº 147, CHACARA DOS PINHEIROS, CEP: 78.080-030, CUIABÁ-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO COUTINHO ELOI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16452224 SISP-MT, e do CPF nº 010.059.501-48, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025, processo administrativo n.º 74/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade de **Registro de Preços, de empresa especializada para Aquisição de materiais elétricos necessários para a manutenção e execução de obras de infraestrutura elétrica no Município de Xamburé. Os itens a serem adquiridos incluem cabos, disjuntores, luminárias, eletrodutos, conexões, tomadas, lâmpadas e outros componentes essenciais para instalações elétricas em vias públicas, prédios públicos e demais demandas da municipalidade, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 52/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
24	CAIXA DE EMB PVC 4X4 PRETA	Un.	JF	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
31	CAIXA PASSAGEM EMB 30X30X08	Un.	GOMES	15	R\$ 68,99	R\$ 1.034,85
34	CANALETA 20X12X200MM S/ DIV BR	Un.	PERLEX	250	R\$ 13,49	R\$ 3.372,50
45	CONECTOR PERFORANTE MEDIO 16-120X4-35	Un.	MCI	300	R\$ 7,79	R\$ 2.337,00
54	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3X200A	Un.	DECORLUX	10	R\$ 338,99	R\$ 3.389,90
55	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3X150A	Un.	DECORLUX	8	R\$ 289,99	R\$ 2.319,92

56	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3X125A	Un.	DECORLUX	5	R\$ 299,99	R\$ 1.499,95
57	DISJUNTOR DIN 1X100A	Un.	DECORLUX	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
58	DISJUNTOR DIN 1X160A	Un.	DECORLUX	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50
59	DISJUNTOR DIN 1X200A	Un.	DECORLUX	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50
60	DISJUNTOR DIN 1X250A	Un.	DECORLUX	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50
61	DISJUNTOR DIN 1X320A	Un.	DECORLUX	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
62	DISJUNTOR DIN 1X400A	Un.	DECORLUX	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
63	DISJUNTOR DIN 1X500A	Un.	DECORLUX	50	R\$ 10,36	R\$ 518,00
64	DISJUNTOR DIN 1X630A	Un.	DECORLUX	40	R\$ 10,40	R\$ 416,00
65	DISJUNTOR DIN 2X100A	Un.	DECORLUX	30	R\$ 22,98	R\$ 689,40
66	DISJUNTOR DIN 2X160A	Un.	DECORLUX	30	R\$ 22,98	R\$ 689,40
67	DISJUNTOR DIN 2X200A	Un.	DECORLUX	30	R\$ 17,84	R\$ 535,20
69	DISJUNTOR DIN 2X400A	Un.	DECORLUX	30	R\$ 17,84	R\$ 535,20
70	DISJUNTOR DIN 2X500A	Un.	DECORLUX	40	R\$ 17,84	R\$ 713,60
71	DISJUNTOR DIN 2X630A	Un.	DECORLUX	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
74	DISJUNTOR DIN 3X250A	Un.	DECORLUX	20	R\$ 35,61	R\$ 712,20
78	DISJUNTOR DIN 3X800A	Un.	DECORLUX	20	R\$ 88,29	R\$ 1.765,80
79	CONTFATOR CIK2 09-10 LC10	Un.	DECORLUX	10	R\$ 71,99	R\$ 719,90
80	CONTFATOR CIK2 12-10 LC10	Un.	DECORLUX	8	R\$ 63,39	R\$ 507,12
81	CONTFATOR CIK2 18-10 LC10	Un.	DECORLUX	12	R\$ 71,99	R\$ 863,88
82	CONTFATOR CIK2 25-10 LC10	Un.	DECORLUX	10	R\$ 101,99	R\$ 1.019,90
83	CONTFATOR CIK2 50-10 LC10	Un.	DECORLUX	5	R\$ 227,49	R\$ 1.137,45
87	FITA AUTO FUSAO 10MT	Un.	DECORLUX	30	R\$ 18,49	R\$ 554,70
98	IDR BIPOLAR 40A	Un.	DECORLUX	20	R\$ 66,99	R\$ 1.339,80
99	IDR BIPOLAR 25A	Un.	DECORLUX	20	R\$ 66,99	R\$ 1.339,80
100	IDR BIPOLAR 63A	Un.	DECORLUX	20	R\$ 69,89	R\$ 1.397,80
101	IDR TETRAPOLAR 25A	Un.	DECORLUX	10	R\$ 92,49	R\$ 924,90
102	IDR TETRAPOLAR 40A	Un.	DECORLUX	20	R\$ 99,99	R\$ 1.999,80
103	IDR TETRAPOLAR 63A	Un.	DECORLUX	20	R\$ 176,48	R\$ 3.529,60

104	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES SOB GA	Un.	PLUZIE	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
112	LAMPADA BULBO LED 9W 6500K (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	CRISTALLU X	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
117	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W 6500K (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	CRISTALLU X	150	R\$ 10,01	R\$ 1.501,50
123	LUMINARIA LED SLIM 20W (C/ SELO INMETRO E PROCEL)	Un.	CRISTALLU X</			

Publicações legais

Table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Items include FIO DE COBRE SOLIDO, GRAMPO P/HASTE TERRA, MANGUEIRA CORRUGADA, etc.

Table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Items include CABECOTE PVC 2 1/2, POSTE PM 75 7,20MT, etc.

Valor total: R\$ 32.608,30 (trinta e dois mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos)

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

Xambrê- PR, 31 de outubro de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

HC MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CESAR PADILHA HIDALGO
CPF: 930.112.459-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê - Estado do Paraná, a proponente LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.203.880/0001-05, COM SEDE NA AV. GUILHERME COTCHING, 782 - V. MARIA BAIXA - SÃO PAULO - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º KELLI GONÇALVES MARTINS, PORTADOR DO RG SOB Nº 9.833.874-2 E CPF Nº 932.846.328-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025, processo administrativo nº.74/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Registro de Preços, de empresa especializada para Aquisição de materiais elétricos necessários para a manutenção e execução de obras de infraestrutura elétrica no Município de Xambrê. Os itens a serem adquiridos incluem cabos, disjuntores, luminárias, eletrodutos, conexões, tomadas, lâmpadas e outros componentes essenciais para instalações elétricas em vias públicas, prédios públicos e demais demandas da municipalidade, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 52/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 6 columns: Lote, Descrição, Unidade, Marca, Quantidade, Vl. Unit., Vl. Total. Item 144: RELE FOTOELETRICO 1000W BIVOLT.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

Xambrê- PR, 31 de outubro de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

LENDÁRIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
KELLI GONÇALVES MARTINS
CPF: 932.846.328-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê - Estado do Paraná, a proponente WALBER ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, estabelecida na AV DONA PEROLA BYINGTON, nº 919, Centro, Pérola-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 29.975.073/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º CLEBER PEREIRA DE ALMEIDA, Sócio Administrador, RG -4.080.578-04-SESP-PR, CPF - 317.465.558-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025, processo administrativo nº.74/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Registro de Preços, de empresa especializada para Aquisição de materiais elétricos necessários para a manutenção e execução de obras de infraestrutura elétrica no Município de Xambrê. Os itens a serem adquiridos incluem cabos, disjuntores, luminárias, eletrodutos, conexões, tomadas, lâmpadas e outros componentes essenciais para instalações elétricas em vias públicas, prédios públicos e demais demandas da municipalidade, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 52/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 6 columns: Lot e, Descrição, Unidade, Marca, Quantidade, Vl. Unit., Vl. Total. Items include CABO PARA TELEFONE 50X2PARES, CAIXA EXTERNA 2X4 BRANCA, etc.

Table with 6 columns: Lot e, Descrição, Unidade, Marca, Quantidade, Vl. Unit., Vl. Total. Items include CANALETA 30X30X2000MM BRANCA, CHAVE FENDA 1/8 X 4 PONTA IMANTADA, etc.

Valor total R\$ 49.650,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

Xambrê- PR, 31 de outubro de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

WALBER ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
CLEBER PEREIRA DE ALMEIDA
CPF: 317.465.558-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê - Estado do Paraná, a proponente H H FERREIRA LTDA, estabelecida na Rua Humaitá, nº 723, Bairro Kennedy, Londrina - PR - CEP 86.060-060, inscrita no CNPJ sob nº 42.615.101/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º HELDER HENRIQUE FERREIRA, Portador do RG sob nº 93763866 e CPF nº 052.089.749-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025, processo administrativo nº.85/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a necessidade de aquisição de mobiliário e outros bens permanentes destinados às escolas da rede municipal de Xambrê, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas e de capacitação voltadas aos profissionais da educação e alunos especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 58/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, Unid, QTD, MARCA, Valor unit., Valor Total. Item 01: CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COLETIVO MESA COM 4 CADERNOS (TAMPO BILATERAL COM 4 ANAQUÊS)

Table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Item 02: MESA PASTEL tempo modular com medidas aproximadas 820(L)mm x 620(C)mm x 700(A)mm, em plástico inalterado que se fixe a estrutura por meio de quatro travessas nas laterais de madeira, sendo dois em cada lado e quatro parafusos.

Table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Item 03: Dimensões: 800x500x740mm. Armário Baixo fechado com 02 painéis, sendo 01 móvel e 01 fixo. Dimensões: 900mm (largura) x 435mm (profundidade) x 740mm (altura).

Table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Item 04: IBAMA - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (Cadastro que confere a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atendendo assim que a empresa fabricante do mobiliário ou fabricante, está regularizada junto ao IBAMA código 14 (Fabricação de estrutura de madeira e móveis) e 3-10 (Fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia).

Table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Item 05: Dimensões: 800x500x740mm. Armário Baixo fechado com 02 painéis, sendo 01 móvel e 01 fixo. Dimensões: 900mm (largura) x 435mm (profundidade) x 740mm (altura).

Table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Item 06: IBAMA - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (Cadastro que confere a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atendendo assim que a empresa fabricante do mobiliário ou fabricante, está regularizada junto ao IBAMA código 14 (Fabricação de estrutura de madeira e móveis) e 3-10 (Fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia).

Table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Item 07: Laudo de profissional (engenheiro de separação do trabalho, médico do trabalho ou Engenheiro) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos de Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho.

Table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Item 08: FRONTAL EM AÇO 200x200x10mm Mesa de reunião semitampo ligante. Dimensões: 200mm(largura) x 900mm (profundidade) x 740mm (altura). Tempo superior confeccionado com duas partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado metacrilático, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com um corpo único e inseparável (BPI - ou seja, o mobiliário contra eventual dano de fabricação. Apresenta catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linhamento e, caso haja código de certificação do produto, informar para composição junto a especificação técnica e documentação. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Price. Includes technical specifications for various materials and components.

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Price. Includes technical specifications for various materials and components.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 076.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé - Estado do Paraná, a proponente TECELAGEM MADRYTEX LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.816.867/0001-00, com endereço na Rua MAUA, nº 2929, CEP: 85.770-000 na cidade de REALZA Estado do PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. REGIS PAULO RECKZIEGEL, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4243032-3 e do CPF nº 628.072.779-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025, processo administrativo nº 86/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade registro de Preços para futura e eventual aquisição de cobertores, tecidos percal 180 fios, elásticos e demais insumos têxteis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Xamburé, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 59/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

- 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like 'Tecido percal 180 fios', 'Elastico', 'Cobertor manta de microfibr', etc.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

Xamburé- PR, 05 de novembro de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

TECELAGEM MADRYTEX LTDA

REGIS PAULO RECKZIEGEL

CPF: 628.072.779-34

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Price. Includes technical specifications for various materials and components.

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Price. Includes technical specifications for various materials and components.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

Xamburé- PR, 05 de novembro de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

H F FERREIRA LTDA

HELDER HENRIQUE FERREIRA

CPF: 052.089.749-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 076.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé - Estado do Paraná, a proponente MULTIFOAM DO BRASIL LTDA com sede na cidade de Curitiba - RUA ENGENHEIRO JÚLIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO, Nº 67 - CEP: 81290-270 - BAIRRO: CIC CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ 48.223.831/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RHAUV SANTOS COSTA, portador da carteira de identidade nº 12.701.423-2 e CPF nº 086.712.039-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025, processo administrativo nº 83/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a necessidade de aquisição de mobiliário e outros bens permanentes destinados às escolas da rede municipal de Xamburé, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas e de capacitação voltadas aos profissionais da educação e alunos especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 58/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

- 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: LOTE, DESCRIÇÃO, UNID, MARCA, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Lists items like 'Colchão de Espuma', 'Lâmina de Espuma', etc.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

Xamburé- PR, 05 de novembro de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

MULTIFOAM DO BRASIL LTDA

RHAUV SANTOS COSTA

CPF: 086.712.039-80

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Price. Includes technical specifications for various materials and components.

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Price. Includes technical specifications for various materials and components.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 076.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé - Estado do Paraná, a proponente TÊXTEL TÁXILA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.250.972/0001-66, com endereço na RUA ALVINO OLEGÁRIO Nº 904 CEP: 35.171-052, Bairro: ALPINHO na cidade: CORONEL FABRICIANO UF: Mg, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rosa Pereira Soares, Portador(a) do RG sob nº 11.610.534 e CPF nº 059.833.646-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025, processo administrativo nº 86/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade registro de Preços para futura e eventual aquisição de cobertores, tecidos percal 180 fios, elásticos e demais insumos têxteis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Xamburé, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 59/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

- 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like 'Tecido Jacquard', 'Lâmina de espuma', etc.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

Xamburé- PR, 05 de novembro de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

TEX TEXTIL LTDA

Rosa Pereira Soares

CPF: 059.833.646-00

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Price. Includes technical specifications for various materials and components.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé - Estado do Paraná, a proponente **SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.814.481/0001-05, com endereço na Rua Astolfo Moreira, nº 32 - Centro - João Pinheiro - MG - CEP 38770-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ANA PAULA DE ABREU CUNHA**, RG nº **MG-10.752.650 SSP/MG e CPF nº 006.775.026-56**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025, processo administrativo n.º 92/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade registro de preços para futura e eventual necessidade de: **Aluguel de tendas, mesas, cadeiras e banheiros químicos para dar suporte aos diversos eventos realizados pela prefeitura ao longo do ano, visando garantir a infraestrutura adequada para a comunidade e visitantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDAS - TIPO PIRÂMIDES TAMANHO 10X10M, ÁREA TOTAL DE 100M², ALTURA DE 3,00 NA EXTREMIDADE COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA GALVANIZADA BRANCA, ESTRUTURA EM FERRO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE	20	R\$ 2.281,00	R\$ 45.630,00
2	FECHAMENTO EM LONA GALVANIZADA BRANCA (PARA TENDA).	METRO LINEAR	20	R\$ 22,18	R\$ 443,60
3	LOCAÇÃO DE TENDAS - TIPO PIRÂMIDES TAMANHO 05X05M, ÁREA TOTAL DE 25M², ALTURA DE 2,50 NA EXTREMIDADE COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA GALVANIZADA BRANCA, ESTRUTURA EM FERRO, CALHAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL.	UNIDADE	20	R\$ 782,50	R\$ 15.650,00
				R\$ 61.713,60	

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Xamburé - PR, 06 de novembro de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
ANA PAULA DE ABREU CUNHA
CPF: 006.775.026-56

ATA DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS ESCOLARES

ATA N. 01/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESCOLAR, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Às dez horas, do dia dezesseis de outubro, de dois mil e vinte e cinco, na Escola Municipal Profª Francisca Dutra - Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi realizada a Eleição direta e aberta (aclamação) por segmento para a escolha dos conselheiros escolares da Escola Municipal Profª Francisca Dutra - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Tapejara, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tapejara. Conforme eleição definiu-se:

Presidente do Conselho Escolar - Titular: Eliane Fátima Gonçalves dos Santos;
Conselheiro da Equipe Pedagógica
Titular: Josué Martine Magalhães
Suplente: Elisângela Apª de Lima Pinheiro
Conselheiro Docente
Titular: Eliane de Fátima de M. Moraes
Suplente: Eduardo Murad Hatum
Conselheiro do Grupo Operacional de Manutenção, Operação e Serviços Gerais - Titular: Celia Regina Caleffi;
Suplente: Marínes Apª F. Furtado;
Titular: Pedro dos Santos;
Suplente: Ivonete Josefa da C. Teixeira
Conselheiro Pais, ou responsáveis
Titular: Josiane Renata M. Ávila;
Suplente: Elen Caroline Faxina P Calderon;
Conselheiro Criança (representada pelos pais ou responsável) - Titular: Bryan Gimenes Lima Mãe: Monica Gimenez;
Suplente: Daniel Galvão Tivrolli; Mãe: Renata Cristina G. Tivrolli
Conselheiro Representante da Comunidade Local
Titular: Angela Raimundo B. Faxina;
Suplente: Silvana Jerônimo Pereira Santana

Atestando a lisa do pleito, assinam as seguintes testemunhas:

Nome Luciane Estevão Dias de Oliveira RG 9.756.709-3
Assinatura: *Luciane Estevão Dias de Oliveira*

Nome Juliana Petri Duarte da Cruz RG 7.980.828-8
Assinatura: *Juliana Petri Duarte da Cruz*

Nome Horácio Torcano Junior RG 9.608.953-0
Assinatura: *Horácio Torcano Junior*

Nome Ana Maria de Oliveira da Silva RG 7.537.803-3
Assinatura: *Ana Maria de Oliveira da Silva*

Nome Maria Valdeci T. Napoleão RG 4.313.273-3
Assinatura: *Maria Valdeci T. Napoleão*

Nome Marta Jaqueline Giacometti Garcia RG 7.996.519-7
Assinatura: *Marta Jaqueline Giacometti Garcia*

Nome Idalma Zanotto Barra RG 4.487.474-1
Assinatura: *Idalma Zanotto Barra*

Nome Rosimeire Martins de Souza RG 8.848.725-0
Assinatura: *Rosimeire Martins de Souza*

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS

ATA N.02/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESCOLAR, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às vinte horas, teve início a cerimônia de posse dos Conselheiros da Escola Municipal Profª Francisca Dutra - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Tapejara, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Tapejara. O Conselho tem como finalidade defender os interesses da Comunidade Escolar da Instituição e, diante disso, a Presidente do Conselho Escolar, Eliane Fátima Gonçalves dos Santos, empossa os conselheiros nominados a seguir que foram eleitos no dia 16, de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Neste sentido, os conselheiros nominados abaixo receberam os seguintes documentos:
Cópia do Estatuto do Conselho Escolar;
Cópia do Regimento Escolar da Instituição de Educação Infantil;
Cópia do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular Pedagógica.

Representante da Presidência:
Nome do Titular: Eliane Fátima Gonçalves dos Santos
Representantes da Equipe Pedagógica:
Nome do Titular: Josué Martine Magalhães
Nome do Suplente: Elisângela Apª de Lima Pinheiro
Representantes Conselho Docente:
Nome do Titular: Eliane de Fátima de M. Moraes
Nome do Suplente: Eduardo Murad Hatum
Representantes Conselho do Grupo Operacional de Manutenção, Operação e Serviços Gerais:
Nome do Titular: Celia Regina Caleffi
Nome do Suplente: Marínes Apª F. Furtado
Nome do Titular: Pedro dos Santos
Nome do Suplente: Ivonete Josefa da C. Teixeira
Representantes Conselho Pais ou Responsáveis:
Nome do Titular: Josiane Renata M. Ávila
Nome do Suplente: Elen Caroline Faxina P Calderon
Representantes Conselho Criança (representada pelos pais ou responsável):
Nome do Titular: Bryan Gimenes Lima Mãe: Monica Gimenez;
Nome do Suplente: Daniel Galvão Tivrolli; Mãe: Renata Cristina G. Tivrolli
Representantes Conselho Representante da Comunidade Local:
Nome do Titular: Angela Raimundo B. Faxina
Nome do Suplente: Silvana Jerônimo Pereira Santana

Após a apresentação da Diretoria, a Presidente (diretora), Eliane Fátima Gonçalves dos Santos fez um discurso agradecendo a presença de todos, e falou sobre a documentação da Instituição de Ensino que todos teriam acesso a Proposta Pedagógica e também ao Regimento Escolar, e que todos estão convidados a visitar a escola e conhecer os alunos e funcionários. Em seguida, foi aberta a palavra para os membros da mesa. E posteriormente às pessoas presentes na plateia. No final das saudações, foi declarada encerrada a cerimônia e empossada a nova Diretoria do Conselho Escolar.

Assinatura dos Conselheiros Presentes:

Representante da Presidência:
Nome do Titular: Eliane Fátima G. dos Santos RG 6.379.193-8
Assinatura: *Eliane Fátima Gonçalves dos Santos*

Representantes da Equipe Pedagógica:
Nome do Titular: Josué Martine Magalhães RG 7.996.543-9
Assinatura: *Josué Martine Magalhães*
Nome do Suplente: Elisângela Apª de Lima Pinheiro RG 8.305.248-1
Assinatura: *Elisângela Aparecida de Lima Pinheiro*

Representantes Conselho Docente:
Nome do Titular: Eliane de Fátima de M. Moraes RG 7.718.883-5
Assinatura: *Eliane de Fátima de Moraes*
Nome do Suplente: Eduardo Murad Hatum RG 8.539.173-9
Assinatura: *Eduardo Murad Hatum*

Representantes Conselho do Grupo Operacional de Manutenção, Operação e Serviços Gerais:
Nome do Titular: Celia Regina Caleffi RG 3.162.192-0
Assinatura: *Celia Regina Caleffi*
Nome do Suplente: Marínes Apª F. Furtado RG 5.231.206-0
Assinatura: *Marínes Aparecida Ferreira Furtado*
Nome do Titular: Pedro dos Santos RG 9.083.781-8
Assinatura: *Pedro dos Santos*
Nome do Suplente: Ivonete Josefa da C. Teixeira RG 5.683.704-3
Assinatura: *Ivonete Josefa Costa Teixeira*

Representantes Conselho Pais ou Responsáveis:
Nome do Titular: Josiane Renata M. Ávila R.G. 12.301.797-8
Assinatura: *Josiane Renata Maria Ávila*
Nome do Suplente: Elen Caroline Faxina P Calderon RG. 9.187.857-7
Assinatura: *Elen Caroline Faxina Lucia Calderon*

Representantes Conselho Criança (representada pelos pais ou responsável):
Nome do Titular: Monica Gimenes RG. 9.260.670-8
Assinatura: *Monica Gimenes*
Nome do Suplente: Renata Cristina G. Tivrolli RG. 7.274.045-9
Assinatura: *Renata Cristina Gomes Tivrolli*

Representantes Conselho Representante da Comunidade Local:
Nome do Titular: Angela Raimundo B. Faxina RG. 9.958.405-0
Assinatura: *Angela R. Briggella Faxina*
Nome do Suplente: Silvana Jerônimo Pereira Santana RG 7.996.540-5
Assinatura: *Silvana Jerônimo Pereira Santana*

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 267, de 12 de novembro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na autorização contida no Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 060, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 97, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010 e suas alterações.

DECRETA:

Art.1º - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio - UVC, fixado pela Lei Complementar Municipal nº 060, de 24 de julho de 2015, atualizado pelo INPC acumulado no período de 2024/2025 em 4,49%, importando em R\$ 184,39 (cento e oitenta quatro reais e trinta nove centavos).

INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	DESCONTO %
0 ATE 30	100
31 ATÉ 50	100
51 ATÉ 70	93,42
71 ATÉ 90	88,54
91 ATÉ 120	84,05
121 ATÉ 200	80,14
201 ATÉ 350	77,35
351 ATÉ 600	70,96
601 ATÉ 1000	63,56
1001 ATÉ 2000	58,49
ACIMA DE 2001	53,87

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026.

Pérola/PR, aos 12 dias do mês de novembro de 2025

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
RUA SANTA CATARINA, 425 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo | Processo Requerimento Nº 097/2025
Compra | **1708 - Pregão Eletrônico 000036/2025 - 07/11/2025 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Lei nº 4.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após a análise dos atos praticados e observada o cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação e o acerto descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOS TERMOS DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ - DELIBERAÇÃO 035/2024 CEDIPI/PR**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor/Proposta	36.487.424 CHRISTIAN ALBERT FRANCISCO 36.487.424/0001-70 Rua MINAS GERAIS, 392 - CENTRO - Tuneiras do Oeste - PR - Brasil - CEP: 87450-000 (44)9919-8826 e 449919828 ESPORTE@TUNEIRASDOOESTE@GMAIL.COM Validade: 30 (dias) Entrega/Conclusão: 90 (dias)					
Lote	1 - Lote 1					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00028199 - Contratação de um profissional de Educação Física com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado) possuir Registro ativo no CREF, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.	mês	Serviço	12	3.541,280000	42.495,36
						Total Lote: 42.495,36
						Total Fornecedor: 42.495,36

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo | Processo Requerimento Nº 097/2025
Compra | **1708 - Pregão Eletrônico 000036/2025 - 07/11/2025 08:30:00**

Publique-se, e, após, encaminhe-se a Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 12/11/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ.: 76.247.329/0001-13

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de vagas no quadro de pessoal efetivo da municipalidade, do cargo de **Atendente de Apoio à Rede Municipal de Ensino**, criado pela Lei Complementar nº 010/2019.

A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 30/2025, através do autógrafo nº 031/2025, e eu, Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de vagas no quadro de carreira do funcionalismo público municipal, nos termos abaixo:

Nº de Vagas	CARGO	Grupo Ocupacional	Carga Horária Semanal	Vencimento (Grau CEP-LIII)
15 (quinze)	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	Administrativo (GOA)	40 horas	1.866,09

Art. 2º As atribuições e a escolaridade exigida para o cargo são aquelas previstas na Lei Complementar nº 010/2019, de 19 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, 11 de novembro de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (41) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA 432/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Especial para fixação de valor máximo nos contratos de locação de imóveis destinados ao uso da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Tapejara - PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de alugar imóveis particulares para o desenvolvimento de atividades da Administração Municipal, bem como, nas ajudas de custo para ajudar empresas a se instalarem ou a se manterem em nosso município;

Considerando a necessidade de estabelecer um valor justo e compatível com o mercado imobiliário local para os contratos de locação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Fixação do Valor Máximo de Aluguel de Imóveis Particulares locados para atender as necessidades da Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:

- José Paulo Amadeu - CPF: 602.xxx.xxx-72 - CRECI F35432
- Alisson de Souza Fulgêncio - CPF: 082.xxx.xxx-67 - CAU A257898-0
- José Sebastião Ferreira CPF: 971.xxx.xxx-91

§1º - Na fixação do valor médio, de que trata o caput deste artigo, a Comissão Especial levará em consideração elementos como: área de localização; condições de conservação; finalidade de uso pretendida pela Administração em relação ao imóvel e, valor médio da locação praticada pelo mercado imobiliário local.

§2º - O valor do contrato de locação poderá ser objeto de negociação entre as partes desde que obedecido o valor máximo fixado pela comissão especial.

§3º - A comissão nomeada no artigo 1º será presidida pelo Senhor JOSÉ PAULO AMADEU

Art. 2º A comissão nomeada no artigo anterior, deverá em suas avaliações, emitir Laudo de Avaliação, para cada locação pretendida pela administração com o preço máximo, de acordo com o estabelecido no Art. 1º e seus parágrafos, desta Portaria.

Art. 3º Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 282/2025 e suas alterações.

Tapejara-PR, 12 de Novembro de 2025

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025.

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, torna público que às 09:00 horas do dia 28/11/2025, na plataforma Licitanet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van 18(17+1) lugares	1	R\$ 436.300,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Tapejara e na plataforma Licitanet. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Tapejara - PR, 07 de novembro de 2025.
Ronaldo Adriano Vilas Boas - Prefeito Municipal

